



Diário da Justiça

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXXIV - Nº 127

TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1999

NÃO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	24

Tribunal Superior do Trabalho

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

PROCESSO Nº TST-E-ROAR-287.963/96.8

(3ª Região)

Embarçante : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Procuradores : Dr. Mauro Barcellos Filho
Dr. Luiz Carlos Machado e SilvaEmbarçados : MARTHA MOUSINHO GOMES BARBOSA E OUTROS
Advogado : Dr. Uriel Gomes

DESPACHO

A egrégia Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, pelo acórdão de fls. 88-90, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Fundação, ao fundamento de que a Autora, em sua exordial, não fundamentou a rescisória em nenhum dos incisos do art. 485 do CPC e não apontou nenhum dispositivo de lei como violado, além de que "a decisão rescindenda está baseada em texto de lei de interpretação controvertida entre os Tribunais, pelo que deveria ter sido elevada a questão a nível constitucional, não o fazendo, a ação é incabível, conforme estabelece o Enunciado 83 do TST".

Não se conformando com o decidido, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com fulcro no art. 894, alínea b, da CLT e art. 342 e seguintes do Regimento Interno, insiste com a oposição de Recurso de Embargos, conforme razões de fls. 94-8, pugnando pela reforma do acórdão prolatado pela Subseção II. Sustenta violado o art. 5º, incisos II e XXXV, da Carta Magna; arts. 282, 485 e 126 do Código de Processo Civil, aduzindo que "tal decisão, como sua ementa evidencia, é contrária à letra da Constituição Federal e da própria lei federal, já que nenhum texto legal existe que exija a indicação de dispositivo legal de que cuida o tema, bastando, para a obtenção da prestação jurisdicional, para o exercício do direito de ação, a enunciação dos fatos e dos fundamentos do pedido, exatamente como ocorreu neste caso" e que "nem mesmo na ação rescisória se pode exigir referência a texto da lei para decidir e aplicar a jurisdição, eis que somente os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido bastam para o necessário questionamento do qual resulta a lide, o contraditório e a sua composição substitutiva".

Inadequada a interposição dos presentes Embargos, que apenas são cabíveis das decisões proferidas pelas Turmas, quando demonstrada divergência jurisprudencial ou violação de lei federal ou da Constituição Federal, conforme preceituado nos arts. 894, b, da CLT e 3º, III, b, da Lei nº 7.701/88, não se prestando, portanto, para impugnar decisão de Subseção.

Acêmiais, esgotada a jurisdição trabalhista, com a prolação de decisão de última instância (art. 3º, III, a, da Lei nº 7.701/88), teria cabimento, em princípio, o ajuizamento de Recurso Extraordinário, conforme o disposto no art. 102, III, da Constituição da República, medida recursal adequada, desde que satisfeitos seus pressupostos de admissibilidade.

Inviável, por outro lado, a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, porquanto inexistente dúvida plausível quanto ao recurso cabível na espécie. Nesse sentido firmou-se o entendimento do excelso Supremo Tribunal Federal, exemplificado na seguinte ementa: "PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO COM FUNDAMENTO EM MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. RECEBIMENTO COMO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE ANTE A EXISTÊNCIA DE ERRO GROSSEIRO. A aplicação do princípio da fungibilidade limita-se aos casos de dúvida fundada quanto ao recurso cabível. Impossível homenageá-lo quando se deduz espécie recursal imprópria e impertinente em substituição àquela expressamente indicada. Agravo Regimental improvido" (STF-AG-AI nº 134.518-8-SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma, unânime, DJU de 28/5/93, pág. 10.386).

Pelo exposto, não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-323.275/1996.3

Objeto: Carta de Sentença

Requerente: Gilson Alves Barbosa

Advogada : Dr.ª Maria Auxiliadora Oliveira de Freitas

DESPACHO

Com fundamento no inciso XXXVI do art. 42 do Regimento Interno desta egrégia Corte, defiro a extração da Carta de Sentença, requerida a fl. 413 por Gilson Alves Barbosa, vez que o Recurso de Revista foi recebido apenas no efeito devolutivo, consoante despacho de fl. 400.

Considerado que as peças necessárias à formação da Carta de Sentença foram apresentadas, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis, prosseguindo o feito sua regular tramitação, após a extração da Carta de Sentença.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-339.223/97.9

Recorrente: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE LATICÍNIOS E CORRELATOS - CORLAC

Advogada : Dr.ª Valesca de Oliveira Gobbato

Recorrida : MARJNES ZANCHETTA

Advogado : Dr. Gaspar Pedro Santini

DESPACHO

Considerada a extinção da Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - CORLAC, sucedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos de fls. 248-69, determino a reautuação para constar como Recorrente Estado do Rio Grande do Sul - extinta Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - CORLAC e como sua procuradora a Dr.ª Katia Elisabeth Wawrick.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

ATENÇÃO

A IMPRENSA NACIONAL INFORMA
QUE NÃO POSSUI
REPRESENTANTES COMERCIAIS

Os interessados em publicação de matérias ou aquisição de obras e jornais
devem entrar em contato com a Imprensa Nacional.

NÃO

nos responsabilizamos por quaisquer serviços prestados
por terceiros ou pela autenticidade de documentos
pertinentes fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS:

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS	ASSINATURAS (Obras e Jornais)	VENDA AVULSA (Obras e Jornais)
------------------------	-------------------------------	--------------------------------

(061) 313-9513

(061) 313-9900

(061) 313-9905

PROCESSO Nº TST-E-ROAR-348.198/97.4

(7ª Região)

Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Procurador: Dr. Antonio Marcílio Miranda Barroso

Embargados: JOSÉ BERLAN SILVA CABRAL E OUTROS

Advogada : Drª. Josefina Pinheiro de Moura

DESPACHO

A egrégia Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, pelo acórdão de fls. 106-9, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas ao fundamento de que "a presente ação rescisória não se mostra viável, haja vista o fato de a jurisprudência desta e. Subseção haver se fixado no sentido de ser indispensável a expressa indicação, na petição inicial da ação rescisória, do dispositivo legal tido como violado, vez que inaplicável, na hipótese, o princípio *jura novit curia*".

Não se conformando com o decidido, a Autarquia, com fulcro nos arts. 3º, inciso III, letra b, da Lei nº 7.701/88 e 894, letra b, da CLT, insiste com a oposição de Recurso de Embargos, conforme razões de fls. 112-7, pugnano pela reforma do acórdão prolatado. Sustenta violados os arts. 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna e 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88, aduzindo que "além de constar na peça inicial da presente rescisória os dispositivos legais violados pelo v. acórdão rescindendo (art. 1º, do Decreto-lei nº 2.425, de 07/04/88), a exposição dos argumentos ali consignados deixa evidente que o princípio jurídico do direito adquirido - art. 5º, XXXVI, da CF/88 - foi amplamente ventilado e discutido pelo autor, não podendo prosperar a tese esposada pelo v. acórdão, ora embargado, no sentido de que não restou expresso, na peça inicial da rescisória, os dispositivos violados pelo v. acórdão rescindendo, vez que não condiz com a evidente indicação desses dispositivos".

Inadequada a interposição dos presentes Embargos, que apenas são cabíveis das decisões proferidas pelas Turmas, quando demonstrada divergência jurisprudencial ou violação de lei federal ou da Constituição Federal, conforme preceituado nos arts. 894, b, da CLT e 3º, III, b, da Lei nº 7.701/88, não se prestando, portanto, para impugnar decisão de Subseção.

Ademais, esgotada a jurisdição trabalhista, com a prolação de decisão de última instância (art. 3º, III, a, da Lei nº 7.701/88), teria cabimento, em princípio, o ajuizamento de Recurso Extraordinário, conforme o disposto no art. 102, III, da Constituição da República, medida recursal adequada, desde que satisfeitos seus pressupostos de admissibilidade.

Inviável, por outro lado, a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, porquanto inexistente dúvida plausível quanto ao recurso cabível na espécie. Nesse sentido firmou-se o entendimento do excelso Supremo Tribunal Federal, exemplificado na seguinte ementa: "PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO COM FUNDAMENTO EM MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. RECEBIMENTO COMO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE ANTE A EXISTÊNCIA DE ERRO GROSSEIRO. A aplicação do princípio da fungibilidade limita-se aos casos de dúvida fundada quanto ao recurso cabível. Impossível homenageá-lo quando se deduz espécie recursal imprópria e impertinente em substituição àquela expressamente indicada. Agravo Regimental improvido" (STF-AG-AI nº 134.518-8-SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma, unânime, DJU de 28/5/93, pág. 10.386).

Pelo exposto, não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-353.678/97.8

Recorrente: DOM BOSCO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado : Dr. Alexandre Rocha de Menezes

Recorrido : JORGE ALVES PEREIRA

Advogado : Dr. Caetano de Vasconcellos Neto

DESPACHO

Considerada a incorporação da Dom Bosco Comércio Importação e Exportação Ltda., conforme documento de fls. 215-20, reatue-se para constar como Recorrente Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda. e como seu advogado o Dr. Victor Russomano Júnior.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-381.569/97.0

Recorrente: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE LATICÍNIOS E CORRELATOS - CORLAC

Advogado : Dr. Paulo Cícero da Camino

Recorrido : FÁBIO DA SILVA SANTANA

Advogada : Dr.ª Lady da Silva Calvete

DESPACHO

Considerada a extinção da Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - CORLAC, sucedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos de fls. 285-306, determino a reatuação para constar como Recorrente Estado do Rio Grande do Sul - extinta Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - CORLAC e como sua procuradora a Dr.ª Kátia Elizabeth Wawrick.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-397.870/97.4

Recorrente: THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON

Advogados : Dr. Eduardo Fontes Moreira e

Dr. Maurício Müller da Costa Moura

Recorrido : JORGE LUIZ ALVES DA ROCHA

Advogado : Dr. Nelson Tavares de Farias Júnior

DESPACHO

Considerada a mudança de denominação do The First National Bank of Boston, conforme documento de fls. 146-50, reatue-se para constar como Recorrente Bankboston N.A. e como seu advogado o Dr. Maurício Müller da Costa Moura, conforme instrumentos de fls. 144-5.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-RXOF-ROAR-403.982/97.9

(2ª Região)

Embargante: RAIMUNDO MENDES CAMPOS

Advogado : Dr. José Giacomini

Embargada : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO

Advogado : Dr. Yoshua Shigemura

DESPACHO

Pela petição de fls. 136-8, Raimundo Mendes Campos postula a decretação da nulidade dos atos processuais praticados a partir da citação, determinando-se a intimação do Dr. José Giacomini, subscritor do requerimento, para apresentar contestação. Sustenta "que há nulidade processual a ser declarada no presente, pois ao réu não foi concedido o direito a ampla defesa ou mesmo ao contraditório, o que vem a contrariar o princípio maior do devido processo legal". Alega que, "embora o réu da presente não tenha sido localizado e sua citação tenha ocorrido por edital, certo é que a autora tinha total conhecimento do ENDEREÇO, TELEFONE, FAX e demais qualificações do signatário da presente, inclusive sua qualidade de representante legal do obreiro", aduzindo que foi contactado duas vezes, pela Autora e pelo TRT da 2ª Região, para informar o paradeiro do Réu, mas não foram declinados os motivos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: (061) 313-9400

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais
Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público
da União e do Conselho Federal da OAB.
ISSN 1415-1588

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Editor-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 719/05/52V/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

da solicitação. Reconhece que "houve intimação do signatário da presente, via imprensa, constando o seguinte despacho 'Cite-se por edital, conforme requerido a fls. 62, notificando-se o advogado do Réu". Admite, também, que foi intimado, por seu representante, da distribuição do processo nesta Corte em 31 de agosto de 1998, da inclusão do feito em pauta no dia 8 de outubro e, por fim, do resultado do julgamento em 23 de novembro.

Não se vislumbra qualquer nulidade no procedimento adotado, uma vez que a citação impugnada foi promovida de conformidade com o disposto no art. 231, inciso II, do Código de Processo Civil, observando-se, portanto, o devido processo legal.

A fl. 58 verso, verifica-se que a Ex.^{ma} Juíza Relatora da Rescisória no Regional determinou a citação do Réu, promovida via postal, tendo sido, porém, devolvido o mandado ante a mundação de endereço do citando (fl. 59). Atendendo à determinação da ilustre Relatora, a Autora informou não ter conseguido localizar o novo endereço do Réu, embora tenha efetuado diligências nesse sentido (fl. 62). Ato contínuo, a Ex.^{ma} Juíza Relatora determinou a notificação do patrono do Réu, subscritor do requerimento vertente, para fornecer o endereço atualizado do Demandado. Em resposta, o nobre advogado informou o mesmo endereço já declinado na inicial.

Ignorado o lugar em que se encontrava o citando, foi determinado que a citação se fizesse por edital (fl. 66), notificando-se o patrono do Réu, conforme declarado na petição de fls. 136-8 e certificado a fl. 66 verso. Conclui-se, portanto, que não há qualquer vício no procedimento citatório, uma vez que observados, rigorosamente, os preceitos legais.

Note-se que foi nomeado curador especial à lide (fl. 68), tendo o digno representante do Ministério Público do Trabalho oferecido contestação a fls. 69-72.

Ressalte-se, ainda, que o Réu arguiu a pretensa nulidade de citação somente após a publicação do acórdão que deu provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente o pedido rescisório e proferindo nova decisão, decretar a improcedência do pedido formulado na Reclamação Trabalhista, embora tenha admitido que, antes disso, foi intimado por edital da realização da citação, da distribuição do processo e de sua inclusão em pauta, incidindo à hipótese a disposição contida no art. 795 da CLT. Ademais, o Réu se insurgiu, tempestivamente, contra a decisão proferida pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, que lhe foi desfavorável, interpondo Embargos a fls. 127-30, os quais não versam a questão da nulidade ora levantada. O referido recurso não foi admitido por incabível, consoante despacho de fls. 134-5.

Por fim, saliente-se que o Réu não se desincumbiu do ônus de provar as alegações que embasam seu pedido e que o advogado subscritor do requerimento não tem procuração nos autos.

Por todo exposto, indefiro o pedido.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-E-ROMS-414.630/97.6

(4ª Região)

Embargantes: **JOÃO COLOMBO FILHO E OUTROS**

Advogado : Dr. Irineo Miguel Messinger

Embargada : **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA**

Advogada : Dr.^a Valquíria Dias da Costa Lemos

Autoridade

Coatora : **JUIZ PRESIDENTE DA 4ª JCJ DE NOVO HAMBURGO/RS**

DESPACHO

A egrégia Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, pelo acórdão de fls. 153-5, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto por João Colombo Filho e outros, mantendo a decisão do egrégio Regional, ao fundamento de que "os efeitos da aposentadoria espontânea sobre o contrato de trabalho constituem matéria polêmica nos Tribunais, pelo que inexistente a prova inequívoca da verossimilhança da alegação," e "além do mais, a antecipação da tutela não foi pedida pelos então reclamantes, pelo que a ordem de reintegração imediata dos mesmos no emprego esbarra no art. 273 do CPC".

Não se conformando com o decidido, os Reclamantes, com fulcro no art. 342 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, insistem com a oposição de Recurso de Embargos, conforme razões de fls. 158-60, pugnando pela reforma do acórdão prolatado pela Subseção II. Sustentam que "em dois outros feitos em que a situação é a mesma e a embargada também é a mesma, julgados por esta mesma Turma, a solução dada foi totalmente diversa, ou seja, foi provido ao recurso ordinário" e que "como argüido em razões recursais, é incabível mandado de segurança que ataca sentença concessiva de tutela antecipatória em caso de reintegração".

Inadequada a interposição dos presentes Embargos, que apenas são cabíveis das decisões proferidas pelas Turmas quando demonstrada divergência jurisprudencial ou violação de lei federal ou da Constituição Federal, conforme preceituado nos arts. 894, b, da CLT e 3º, III, b, da Lei nº 7.701/88, não se prestando, portanto, para impugnar decisão de Subseção.

Acém, esgotada a jurisdição trabalhista, com a prolação de decisão de última instância (art. 3º, III, a, da Lei nº 7.701/88), teria cabimento, em princípio, o ajuizamento de Recurso Extraordinário, conforme o disposto no art. 102, III, da Constituição da República, medida recursal adequada, desde que satisfeitos seus pressupostos de admissibilidade.

Inviável, por outro lado, a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, porquanto inexistente dúvida plausível quanto ao recurso cabível na espécie. Nesse sentido firmou-se o entendimento do excelso Supremo Tribunal Federal, exemplificado na seguinte ementa: "PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO COM FUNDAMENTO EM MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. RECEBIMENTO COMO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE ANTE A EXISTÊNCIA DE ERRO GROSSEIRO. A aplicação do princípio da fungibilidade limita-se aos casos de dúvida fundada quanto ao recurso cabível. Impossível homenageá-lo quando se deduz espécie recursal imprópria e impertinente em substituição àquela expressamente indicada. Agravo Regimental improvido" (STF-AG-AI nº 134.518-8-SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma, unânime, DJU de 28/5/93, pág. 10.386).

Pelo exposto, não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-441.316/98.2

Recorrente: **MÁRCIA CHRISTINA FRANÇA**

Advogado : Dr. Márcio Barbosa

Recorrente: **THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON**

Advogados : Dr. Eduardo Fontes Moreira e

Dr. Maurício Müller da Costa Moura

Recorridos: **OS MESMOS**

DESPACHO

Considerada a mudança de denominação do The First National Bank of Boston, conforme documento de fls. 511-5, reatue-se para constar como segundo Recorrente Bankboston N.A. e como seu advogado o Dr. Maurício Müller da Costa Moura, conforme instrumentos de fls. 509-10.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-458.816/98.1

Recorrente: **BANCO EXCEL ECONÔMICO S. A.**

Advogado : Dr. Pedro Figueiredo

Recorrido : **JOSÉ MARCOS COUVRE**

Advogado : Dr. José de Oliveira Costa Filho

DESPACHO

Pela petição de fl. 325, o Banco Bilbao Vizcaya Brasil S. A., intitulando-se sucessor do Banco Excel Econômico S. A., requer a retificação da autuação e a juntada de substabelecimento, para que constem nas publicações vindouras os nomes dos atuais mandatários do Reclamado.

Entretando, o Requerente não apresentou os documentos que demonstram a sucessão mencionada. Assim, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que o Banco Bilbao Vizcaya Brasil S. A. providencie a documentação necessária à comprovação do alegado.

Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-476.811/98.5

Recorrente: **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**

Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho

Recorrido : **BANCO EXCEL ECONÔMICO S. A.**

Advogado : Dr. Walter Murilo de Andrade

DESPACHO

Considerada a mudança de denominação social do Banco Excel Econômico S. A., conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária de fl. 309, reatue-se para constar como Recorrido Banco Bilbao Vizcaya Brasil S. A. e como seus advogados o Dr. Walter Murilo de Andrade e a Dr.^a Maria Teresa Bota Guerreiro.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-480.745/98.7

Recorrente: **FUNDAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL - FUCEA**

Advogado : Dr. Carlos César Cairoli Papaléo

Recorrida : **CARLA ROSANE OGLIARI HOPPERDIZEL**

Advogado : Dr. Luiz Felipe Lemos Machado

DESPACHO

Considerada a decretação de liquidação extrajudicial na Fundação dos Funcionários da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 4.889, de 17 de dezembro de 1998 (fl. 123), reatue-se para constar como Recorrente Fundação dos Funcionários da Caixa Econômica Estadual - FUCEA - em liquidação extrajudicial e como seu advogado o Dr. Emílio Papaléo Zin, conforme procuração de fl. 122.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-485.714/98.1

Recorrente: **BANCO EXCEL ECONÔMICO S. A.**
 Advogado : Dr. Pedro Paulo Pamplona
 Recorrido : **IVÁ FAISANY COELHO**
 Advogado : Dr. Miguel Riechi

DESPACHO

Considerada a mudança de denominação social do Banco Excel Econômico S. A., conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária de fl. 288, reatue-se para constar como Recorrente Banco Bilbao Vizcaya Brasil S. A.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-487.245/98.4

Recorrente: **JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA**
 Advogado : Dr. Joel Corrêa da Rosa
 Recorrida : **CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S: A. - ELETROSUL**
 Advogados : Dr.ª Maura Ana Pires de Araújo e
 Dr. Felisberto Vilmar Cardoso

DESPACHO

Considerado que o Reclamante, intimado para manifestar-se, não apresentou impugnação ao requerimento de fls. 201-2, determino a reatuação para constar como Recorrida Centrais Geradoras do Sul do Brasil S. A. - Gerasul e como seu advogado o Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, nos termos da procuração de fl. 203.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-497.918/98.7

Recorrente : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**
 Procuradora : Dr.ª Idalina Duarte Guerra
 Recorrida : **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATTEL**
 Advogado : Dr. José Rodrigues Peixoto Filho
 Recorrido : **ANTÔNIO BERNARDO VAZ**
 Advogado : Dr. José Gomes de Abreu Filho

DESPACHO

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. - Embratel se manifeste sobre o pedido de desistência da ação, formulado a fl. 234 por Antônio Bernardo Vaz.

Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-498.067/98.3

Recorrente: **THE FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON**
 Advogados : Dr. Eduardo Fontes Moreira e
 Dr. Maurício Müller da Costa Moura
 Recorrido : **PAULO MARINHO DA SILVA**
 Advogada : Dr.ª Ana Cristina de Lemos Santos Portella

DESPACHO

Considerada a mudança de denominação do The First National Bank of Boston, conforme documento de fls. 337-42, reatue-se para constar como Recorrente Bankboston N.A. e como

seu advogado o Dr. Maurício Müller da Costa Moura, conforme instrumentos de fls. 335-6.
 Reatue-se também o Agravo de Instrumento que corre junto.
 Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-529.245/99.9

Recorrente: **EUCLÉSIO PEDRO MERÍZIO**
 Advogado : Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira
 Recorrida : **INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO S. A.**
 Advogado : Dr. Robson Fortes Bortolini

DESPACHO

Considerada a mudança da denominação social da Indústria de Bebidas Antarctica do Rio de Janeiro S. A., conforme documentos de fls. 149-61, reatue-se para constar como Recorrida Indústrias de Bebidas Antarctica do Sudeste S. A.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-540.157/99.2

Recorrente: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE LATICÍNIOS E CORRELATOS - CORLAC (EM LIQUIDAÇÃO)**
 Advogado : Dr. Paulo Cícero da Camino
 Recorrido : **DORVAL ELIAS DA ROSA**
 Advogado : Dr. Antônio Carlos L. de Carvalho

DESPACHO

Considerada a extinção da Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - CORLAC, sucedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos de fls. 132-53, determino a reatuação para constar como Recorrente Estado do Rio Grande do Sul - extinta Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - CORLAC e como sua procuradora a Dr.ª Katia Elisabeth Wawrick.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-541.904/99.9

Recorrente: **BANCO EXCEL ECONÔMICO S. A.**
 Advogado : Dr. Pedro Paulo Pamplona
 Recorrida : **SORAYA CARDOSO BERGLER RIBAS**
 Advogado : Dr. Cristaldo Salles Zoccoli

DESPACHO

Considerada a mudança de denominação social do Banco Excel Econômico S. A., conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária de fl. 370, reatue-se para constar como Recorrente Banco Bilbao Vizcaya Brasil S. A.

Reatue-se também o Agravo de Instrumento que corre junto.
 Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-554.516/1999.5

Objeto: Carta de Sentença
 Requerentes: Luiz Carlos Lipke e Outros
 Advogado : Dr. Henrique Czamarka

DESPACHO

Com fundamento no inciso XXXVI do art. 42 do Regimento Interno desta egrégia Corte, defiro a extração da Carta de Sentença, requerida a fl. 173 por Luiz Carlos Lipke e Outros.

Considerado que as peças necessárias à formação da Carta de Sentença foram apresentadas, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis, prosseguindo o feito sua regular tramitação, após a extração da Carta de Sentença.

Publique-se.
 Brasília, 30 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-556.238/99.8

Recorrente : CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
 Procuradora: Dr.ª Lizete Freitas Maestri
 Recorrido : EDUARDO ASSUNÇÃO DIAS
 Advogado : Dr. Carlos Eduardo Martins Machado

DESPACHO

Considerada a extinção da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, sucedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme documento de fl. 558, determino a reatuação para constar como Recorrente Estado do Rio Grande do Sul - extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul e como sua procuradora a Dr.ª Lizete Freitas Maestri.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 29 de junho de 1999.

WAGNER PIMENTAMinistro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-ED-ROAR-324031/96.3

EMBARGANTES: ALBINA LUIZA GOMES DO VALE E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
 EMBARGADO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR
 ADVOGADO : DR. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA

DESPACHO

Em obediência à Orientação jurisprudencial nº 142 da Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, concedo ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após, voltem-me conclusos os autos.
 Brasília, 30 de junho de 1999.

JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE

Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-ROAR-297.713/97.4

Embargante: FERROVIA PAULISTA S/A - FEPASA
 Advogados: Dra. Leide das Graças Rodrigues, Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Guto e Dr. Paulo Roberto Isaac Freire
 Embargado: JOÃO ROBERTO CALZE
 Advogado: Dr. Manoel Orlando S. Guilhon

DESPACHO

Considerando que a embargante pleiteia, por meio de embargos declaratórios, efeito modificativo ao julgado, deve-se facultar à parte contrária a oportunidade de manifestar-se, conforme entendimento jurisprudencial.

CONCEDO, pois, o PRAZO de 5 (cinco) dias para a sua manifestação.
 Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.
 Brasília, 30 de junho de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
Relator**PROC. Nº TST-ED-ROMS-340762/97.0**

EMBARGANTE : COLETRANS TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : Dr. CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS
 EMBARGADO : EDVALDO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO : Dr. ANTÔNIO CESAR BALTAZAR

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 30 de junho de 1999.

JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE

MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-ROAR-316996/96.1

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
 ADVOGADA : Dr.ª MYRIAM BEAKLINI
 EMBARGADAS : ALICE SANTANA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADA : Dr.ª PAULA FRASSINETTI C. S. MATTOS

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 30 de junho de 1999.

JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE

MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-AC-343436/97.4

EMBARGADOS: OSVALDO JOSÉ DE LIMA MOTA (ESPÓLIO DE) E OUTROS
 ADVOGADA : Dr.ª IÉDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
 RÉ : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 ADVOGADO : Dr. ARMANDO DUARTE MESQUITA

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 30 de junho de 1999.

JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE

MINISTRO RELATOR

PROC. Nº TST-ED-RXOF-ROAR-333684/96.1

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : Dr. FREDERICO DA SILVA VEIGA
 EMBARGADA : MARIA DE NAZARE DOS SANTOS
 ADVOGADO : Dr. CELSO ANDRADE

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Após voltem-me conclusos os autos.
 Publique-se.
 Brasília, 30 de junho de 1999.

JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE

MINISTRO RELATOR

Secretaria da 1ª Turma

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às treze horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, LOURENÇO FERREIRA DO PRADO, JOÃO ORESTE DALAZEN, do Juiz Classista Convocado JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO e dos Juizes FERNANDO EIZO ONO e MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (Convocados), do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Doutor CRISTIANO OTÁVIO PAIXÃO ARAÚJO PINTO, sendo Diretora da Secretaria da

Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 361607/1997-7 da 10a. Região. corre junto com RR-361608/1997-0. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: União Federal. Procurador: Raimundo Ribeiro. Agravado: Francisco das Chagas Monteiro de Queiroz e Outros. Advogada: Ísis Maria Borges de Resende. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 375947/1997-4 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Ademar Lorenzutti e Outros. Advogado: Alexandre Melo Brasil. Agravado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN. Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 378079/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul. Procurador: Marcelo Gougeon Vares. Agravado: Vânia Maria de Arruda Karoly. Advogado: Raimar Rodrigues Machado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 380139/1997-9 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: União Federal. Procurador: José Carlos de Almeida Lemos. Agravado: João Epitácio da Silva. Advogado: Luiz Salvador. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 380350/1997-6 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Fundação de Saúde do Município de Americana Fusame. Advogado: Marcelo Fiorani. Agravado: Dinalva Oliveira Costa. Advogado: Paulo César da Silva Claro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 381150/1997-1 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Município de Fortaleza. Advogado: Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira. Agravado: Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Ceará. Advogado: Ottoniel Ajala Dourado. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 381168/1997-5 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: IJF - Instituto Doutor José Frota. Procurador: Moacyr Nyciton Martins. Agravado: Raimunda Araújo da Silva e Outros. Advogada: Roxane Benevides Rocha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 382311/1997-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: União Federal. Procurador: Castruz Coutinho. Agravado: Waltrim Figueiredo Vieira e Outros. Advogado: Mauro Roberto Gomes de Mattos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 382394/1997-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: União Federal (INAMPS). Procurador: Joel Simão Baptista. Agravado: Sérgio Gallo Ramalheite Corrêa. Advogado: Francisco Maynarde. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 383408/1997-7 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Estado do Espírito Santo. Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça. Agravado: Arnaldo Borges Pimentel. Advogado: Augusto da Costa Oliveira Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 383433/1997-2 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / RS. Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp. Agravado: Marco Antônio Stautmaster Gonzales. Advogado: Odone Engers. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 383491/1997-2 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Município de Joinville. Procurador: Edson Roberto Auerhahn. Agravado: Cléia Franczak Nunes. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 383496/1997-0 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Município de Joinville. Procurador: Edson Roberto Auerhahn. Agravado: Edésio Muller. Advogado: Jorge Leandro Lobe. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 386379/1997-6 da 2a. Região.** corre junto com RR-386380/1997-8. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Claudete de Oliveira e Outras. Advogado: Cássia Cândida Brandão. Agravado: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE. Procurador: João Batista Aragão Neto. Decisão: preliminarmente, rejeitar a preliminar de não-conhecimento suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 408299/1997-2 da 1a. Região.** corre junto com RR-408300/1997-4. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: César Carvalho de Miranda e Outros. Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato. Agravado: Banco Nacional S.A.. Advogada: Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 408303/1997-5 da 4a. Região.** corre junto com RR-408304/1997-9. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Luis Antonio Lemos. Advogada: Alice de Andrade Groth. Agravado: Sociedade de Hotéis Sirelca Ltda.. Advogado: Carlos César Cairolí Papatéo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 408305/1997-2 da 4a. Região.** corre junto com RR-408306/1997-6. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp. Agravado: Alcides Pereira da Silva. Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 408361/1997-5 da 2a. Região.** corre junto com RR-408362/1997-9. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES. Advogado: Cátia Maria Ferreira. Agravado: Joaquim Agenor dos Santos. Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 408363/1997-2 da 2a. Região.** corre junto com RR-408364/1997-6. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Roberto Cazeli. Advogado: José Abílio Lopes. Agravado: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP. Advogada: Maria de Lourdes Gurgel de Araújo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 416313/1998-1 da 3a. Região.** corre junto com RR-416314/1998-5. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Ramona Lima Lubas Arguelho. Advogado: Adilson Lima Leitão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 416851/1998-0 da 8a. Região.** corre junto com RR-416852/1998-3. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado: Antonia Julieta Melo Bordalo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 417073/1998-9 da 12a. Região.** corre junto com RR-417074/1998-2. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A.. Advogada: Lillian Virginia de Athayde Furtado. Agravado: Márcio Nunes da Silva. Advogado: Maurício Pereira Gomes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 417079/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região. Advogado: Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva. Agravado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 436407/1998-1 da 1a. Região.** corre junto com RR-436408/1998-5. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Janette de Oliveira Maia. Advogado: Sérgio Batalha Mendes. Agravado: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. Advogado: José Antunes de Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 441105/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado: Maria Correia Improta. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 441550/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB. Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado: Cecília Fonseca Xavier. Advogado: Antônio Dean Araújo Ramos. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 442499/1998-1 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante:

Nutritional S.A.. Advogado: Marco Antônio Coelho. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Jaraguá do Sul. Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 442501/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC. Advogado: Wagner D. Giglio. Advogado: Ivan César Fischer. Agravado: José Adejair Sacavem. Advogado: Prudente José Silveira Mello. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 444078/1998-0 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A.. Advogada: Vera Lúcia Gila Piedade. Agravado: Ana Maria Macedo Pereira e Outros. Advogado: Beatriz Régo Xavier. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 444835/1998-4 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Instituto Maria Auxiliadora. Advogado: Raimundo Pereira da Mata. Agravado: Sindicato dos Professores do Estado de Goiás. Advogado: Daylton Anchieta Silveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449368/1998-3 da 20a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Flaviano de Souza Barbosa. Advogado: Nilton Correia. Agravado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452120/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Condomínio "Edifício Morumbi". Advogado: Adilson Luiz Collucci. Agravado: Altamira Albino. Advogado: João Francisco Pereira da Costa. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 455957/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Casa da Moeda do Brasil - CMB. Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho. Agravado: Alvaro Antônio Julio de Castro e Outros. Advogado: Alex Guedes P. da Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 456527/1998-0 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-456528/1998-4. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Anselmo Batista Cardoso. Advogado: Eduardo Luiz Mussi. Agravado: Banco Real S.A.. Advogado: Francisco Effting. Agravado: Orbram - Segurança e Transporte de Valores Catarinense Ltda.. Agravado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 456528/1998-4 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-456527/1998-0. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Banco Real S.A.. Advogado: Francisco Effting. Agravado: Anselmo Batista Cardoso. Advogado: Eduardo Luiz Mussi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 456531/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Lembrasul Supermercados Ltda.. Advogada: Lenira Gonçalves da Silva. Agravado: Antônio Barnabé de Souza. Advogado: Ricardo Marcelo Fonseca. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 456546/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Alessandro Marcos Brianezi. Agravado: Wilson Ferreira de Lima. Advogado: Elton Luiz de Carvalho. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 456550/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Eliane Braga Salomon. Advogado: Euclides Alcides Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 456707/1998-2 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Serval Vigilância Ltda.. Advogada: Rossana Lourenço Gomes. Agravado: Marcelo Barbosa Barros. Advogado: Gilmar Correia Costa. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 456758/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: George de Lucca Traverso. Agravado: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região. Procurador: Ivo Eugênio Marques. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 456763/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Maria Anésia Teodoro dos Santos. Advogado: Prudente José Silveira Mello. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 458361/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Joêde Neri Côrtes. Advogado: Djalma Luciano Peixoto Andrade. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 458364/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Rafael Contreiras Santos. Advogado: Ailton Daltr Martins. Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 458727/1998-4 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Divina Pereira de Siqueira. Advogado: João Herondino Pereira dos Santos. Agravado: Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG. Advogada: Ana Maria Morais. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462070/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Hércules S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Paulo Gondim Jacome. Agravado: Marta Ferreira de Assunção Matos. Advogado: Célio Castro e Silva Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 462172/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina. Advogado: Cesar Augusto Binder. Agravado: Osvaldo Antônio Alves. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 465017/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo. Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa. Agravado: Banco Boavista S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 465018/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Mauro Pereira dos Santos. Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga. Agravado: São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 465028/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Município de Suzano. Advogado: Jorge Radi. Agravado: Antonia Mendes Barbosa. Advogada: Sandra Maria Santiago Assunção. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465031/1998-7 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-465032/1998-0. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Rubens Catharino. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Agravado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 465032/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-465031/1998-7. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Rubens Catharino. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 465033/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: General Motors do Brasil Ltda.. Advogado: Emmanuel Carlos. Agravado: Luiz Carlos de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465041/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: José dos Santos Pereira Silva. Advogada: Petronília Custódio Sodré Moralís. Agravado: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.. Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465119/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A.. Advogado: Mário de Freitas Olinger. Agravado: Eduardo Freigang. Advogado: Prudente José Silveira Mello. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465120/1998-4 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo

Ono. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages. Advogado: Divaldo Luiz de Amorim. Agravado: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465121/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região. Procuradora: Adriana Silveira Machado. Agravado: SINTRAVAL - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Jacinto Machado e Vale do Araranguá. Advogado: Adir João Costa. Agravado: Município de Jacinto Machado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465122/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Frisodal Acessórios para Autos Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Ilário Serafim. Agravado: Reginaldo Alves Evangelista. Advogado: Julio César de Anchieta. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465123/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: José Nilo da Costa. Advogado: Salém Lira do Nascimento. Agravado: Malharia e Tinturaria Paulistana S.A.. Advogado: Otoniel de Melo Guimarães. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465137/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: VDO do Brasil Medidores Ltda.. Advogada: Luciana Regina Eugênio. Agravado: Maria Soenía de Lucena Santos. Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 465138/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Rhodia S.A.. Advogado: Ildélio Martins. Agravado: Cláudio de Oliveira. Advogada: Sylvania Regina M. G. S. Storte. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465140/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Corning Brasil Vidros Especiais Ltda.. Advogado: Jack Fernando Ribeiro de Luna. Agravado: Joaquim Izael de Moraes. Advogada: Cleusa Lavoura Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465147/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Eude Sizinho do Prado. Advogado: Jesus Pinheiro Alvares. Agravado: Protege - Proteção e Transporte de Valores S.C. Ltda.. Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 465148/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado: José Gonçalves da Silva. Advogada: Carla C Calixto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465156/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Brasimac S.A. - Eletrodomésticos. Advogada: Jane Jocélia de Oliveira. Agravado: Jonny da Silva Souza. Advogado: Nilson Francisco da Cruz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465236/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Agravado: Severino Gomes da Silva. Advogada: Maria do Carmo Pires Cavalcanti. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista; **Processo: AIRR - 465252/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: José Francisco Pinha. Agravado: Carlos Pinto da Luz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466656/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Aloísio Alves Machado. Advogado: Humberto Marcial Fonseca. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466659/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Refrigerantes Minas Gerais Ltda.. Advogado: Mário Lúcio da Cunha. Agravado: Homero Luiz Barbosa. Advogado: Eucelli Queiroz Gonçalves de Sousa e Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466680/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Transportadora Wadel Ltda.. Advogado: Maria Beatriz de Menezes Torres. Agravado: José Batista de Melo. Advogado: Marcelo Pinto Ferreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466687/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Mineração Morro Velho Ltda.. Advogado: Lucas de Miranda Lima. Agravado: Rubens Campolina. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466689/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Real S.A.. Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga. Agravado: Lucas do Egito Ribeiro. Advogado: Emany Ferreira Santos. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 468614/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Mirene Resende Teixeira e Outros. Advogada: Magda Ferreira de Souza. Agravado: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogada: Sandra Maria Leite. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 468615/1998-4 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Mário Augusto Cassar da Silva e Outros. Advogada: Magda Ferreira de Souza. Agravado: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogada: Maurina Villaça Vargas Braga. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 468680/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Procurador: Nelson Esteves Sampaio. Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Ilisandra dos Santos Lima Brini. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 468926/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado: Silvio Joaquim Siqueira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 469785/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Margarida Maria Dias Vasconcelos. Advogado: Gilson Pereira Leite. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470128/1998-9 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Alumínio Brasileiro S.A. - ALBRAS. Advogado: Rômulo de Gouvêa. Agravado: Antônio Furtado Pantoja. Advogado: Antônio Olívio R. Serrano. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 470135/1998-2 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: A. Pinheiro Papelaria S.A.. Advogada: Maria da Glória da Silva Maroja. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará - SINTTEL. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 470142/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda.. Advogada: Kátia de Almeida. Agravado: Alessandro Garcia Gonçalves. Advogado: Cláudio José de Melo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470553/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Real S.A.. Advogado: João Tadeu Conci Gimenez. Agravado: Washington Hideo Sakai. Advogado: Takao Amano. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 470574/1998-9 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado: Lucival de Andrade Miranda. Advogado: Rosângela Bentes Campos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470624/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado: Jaime de Oliveira Belmonte. Advogado: Willi Cabral Roenthal. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470633/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Associação das Pioneiras Sociais. Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa. Agravado: Mário Rodrigues Clemente. Advogada: Maria de Lourdes Nunes.

Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470642/1998-3 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A.. Advogada: Cristina Pimenta Faria. Agravado: José Alípio Alves Ribeiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470649/1998-9 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: BRB - Banco de Brasília S.A.. Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Agravado: Guido José de Lima. Advogado: Elísio Moraes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 471332/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: José Roberto da Conceição. Advogado: Antônio Santo Alves Martins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 471341/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado: Claudinei de Souza Portella. Advogado: Adilso da Silva Machado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 471343/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Limplus Serviços Gerais S/C Ltda.. Advogado: José Alexandre da Silva Filho. Agravado: Humberto Bicudo Caraca. Advogada: Edna Ambrosio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 471346/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Amesp Saúde Ltda.. Advogado: Hamilton E. A. R. Proto. Agravado: Maria Tereza Silveira Cardoso Monteiro. Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 471350/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Soma Seguradora S.A.. Advogada: Nádia Imperador Prado. Agravado: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada no Estado de São Paulo. Advogado: Antônio Rosella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 471569/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado: Nicola Tarricone Neto. Advogado: David Lopes da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 471577/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Rádio Record S.A.. Advogada: Rita de Cassia Camargo. Agravado: Adirson Florentino de Oliveira. Advogado: Flávio Serrano. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 471612/1998-6 da 6a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Usina Barão de Suassuna S.A.. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander. Agravado: Celso Virgínio de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472121/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Temístocles de Carvalho Andrade. Advogado: Carlos Roberto de Melo Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472138/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Real S.A.. Advogado: Lúcia Maria Furquim de Almeida White. Agravado: José Carlos Carvalho de Oliveira. Advogado: Agnelo de Souza Novas. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 472142/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado: Daniel Inocêncio Cardoso. Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 472143/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Palheta Refeições Coletivas Ltda.. Advogada: Paula Pereira Rios. Agravado: Genilson Silva de Miranda. Advogado: Gustavo Vasconcelos Neves. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472144/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANE. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Martinho Lutero Almeida de Olinda. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 472146/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado: Irenildes Pereira Santos. Advogado: Fábio Ávila e Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472151/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Nelson Bonfim de Souza, Advogada: Lillian de Oliveira Rosa. Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472204/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda.. Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli. Agravado: Reinaldo Bento da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472205/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Inethi Projetos e Instalações Ltda.. Advogado: Leandro Penna Pessoa. Agravado: Geraldo Pereira de Assis. Advogado: Marco Túlio Dias de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472272/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Processamento de Dados do Município de Belo Horizonte S.A. - Prodabel. Advogado: André Lemos Papini. Agravado: Leandro Giorni. Advogado: Mauro Thibau da Silva Almeida. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472273/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Vic Transportes Ltda.. Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena. Agravado: Juvercy Martins da Conceição. Advogado: Aurélio Silvana Huertas Sobrinho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472275/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Íris Maria Campos. Agravado: José Firmino da Costa Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472276/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: João Batista de Oliveira. Advogado: Ricardo Emilio de Oliveira. Agravado: Viação Santa Inês Ltda. Advogada: Andréa Viggiano Gonçalves. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472278/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Agravado: Amilton de Oliveira Siqueira. Advogado: Márcio Augusto Santiago. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472281/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia de Tecidos Norte de Minas - COTEMINAS. Advogada: Andréa Santos Lenoir Rabelo. Agravado: Douglas Vieira Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472378/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Itabanco S.A.. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Agravado: Marcelo Mauro Cunha. Advogado: Otávio Pinto e Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472706/1998-8 da 16a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Antônia de Fátima Soares Silva. Advogado: Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves. Agravado: Banco do Estado do Maranhão S.A.. Advogado: José Maria de Souza Andrade. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 472750/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Manuel Augusto da Cunha Ferreira. Advogado: Jadir Nascimento Luciano. Agravado: Makro Atacadista S.A.. Advogado: Miguel Arcaño Neves Pires. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472753/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Rainha Supermercados Ltda.. Advogado: José Rodrigues Mandú. Agravado: Mônica da Silva Conceição. Advogado: Carlos Márcio de Paula Leocádio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo;

Processo: AIRR - 472761/1998-7 da 1a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: BASTEC - Assistência Técnica Especializada em Tele Informática Ltda., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Wagner Chaves Costa, Advogado: Carlos Augusto Crissanto Jaulino, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472762/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Paulo César Pereira Vilhena, Advogada: Elizabeth Teósa Ribeiro Coelho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472763/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado: Gladys Ribeiro Pereti, Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 472846/1998-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Buongustaiio Restaurante Ltda., Advogada: Renata Pessoa Queiroz, Agravado: Mário José Bezerra, Advogado: Rinaldo Oliveira do Nascimento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472847/1998-5 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado: João Djalma Simões Barbosa, Advogado: Maria Manuela Simões Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 474675/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Saete Pinotti Moller, Agravado: Joacir João Vieira, Advogado: Geraldo Luiz da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474680/1998-0 da 16a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Therman Engenharia Ltda, Advogado: Pedro Prudêncio de Moraes, Agravado: Raimundo Soares Freire, Advogada: Marta Regina Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474709/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Carlos José Coelho, Advogado: Artur Pereira Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474732/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Evandro Mardula, Agravado: Ivete Heinzen, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474736/1998-4 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Indústria e Comércio de Coque Criciúma Ltda, Advogado: Sandro Steiner, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Coqueiras de Criciúma, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 474742/1998-4 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Marcelino Correa Albino, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Agravado: Empresa Auto Viação São José Ltda, Advogado: Ivo Carminati, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474746/1998-9 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Consórcio Construtor CMT, Advogado: Gláucia Alves Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Agravado: Miguel Angelo Carvalho do Vale, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474753/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Federal de Seguros S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Fabiola Conde Meireles, Advogada: Maria Helená Leite de Azevedo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474759/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado: José Fortunato Ramos, Advogado: José Geraldo de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474761/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Industrial de Grandes Hotéis - Hotel Glória, Advogado: Walter R. Mósso Júnior, Agravado: Itamilton Carvalho Guedes, Advogado: José Edmar dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474762/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado: Pedro Gilson Azambuja, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474766/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Ines Alquete Medeiros, Advogado: Ivam Santos Filho,

Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474768/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado: Carlos Alberto Fidalgo de Oliveira, Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474772/1998-8 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado: Solange de Carvalho Arruda, Advogada: Glória Maria de Freitas Almeida Reis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474876/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: DCL - Cadinhos Ltda., Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Agravado: Armênio Ferreira Nunes, Advogada: Regina C S Munhoz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474877/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Nivaldo Ventura Milanez, Advogado: Agnaldo Mori, Agravado: ALCOA - Alumínio S.A., Advogada: Arlete Inês Aurelli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474879/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Satio Fugisava, Agravado: Newton Mendes Mesquita, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474888/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Mário Rogério Kayser, Agravado: Fábio Circhia Cardoso, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474889/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Nelson Negov, Advogada: Patrícia Shimizu, Agravado: Cobrasma S.A., Advogado: Regiane Camargo Portapila, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474894/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Forjas Taurus S.A., Advogada: Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva, Agravado: Oseil Nascimento de Figueiredo, Advogado: José Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474896/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: André Rodrigues Neto, Advogado: Ibrahim Carlos Nassar, Agravante: CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogada: Rosângela Vilela Chagas Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474900/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Luiz Antônio Siqueira, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474903/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Rolamentos Fag Ltda., Advogado: Lúcio Roberto Santos de Melo, Agravado: Adelino Pereira dos Santos, Advogada: Nadir Antônio da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474905/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação

Extrajudicial), Advogado: Satio Fugisava, Agravado: Manoel Marques dos Reis e Outro, Advogado: Adilson Aparecido Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474908/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Laury Sérgio Cidín Peixoto, Agravado: Geraldo Cassimiro, Advogado: Nilton Pires, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474911/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Almir Alves Evangelista, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Agravado: Fortenge Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Roberto da Silva Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474914/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Oneide Bonina, Advogada: Ivone Alves Coutinho de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474915/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Real Processamento de Dados Ltda. e Outro, Advogado: Esper Chacur Filho, Agravado: Jefferson de Melo, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474916/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado: David Dias Ramão, Advogado: Cícero Muniz Florêncio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474918/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: INDUCON do Brasil Capacitores S.A., Advogado: Edelvert F. Pereira P. Júnior, Agravado: Nelson de Souza Falcão Filho, Advogado: Jonir Alves de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474921/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aida, Agravado: Maria Aparecida Paulo de Alcântara, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 474922/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: João Baesso, Advogado: Hamilton Gomes Chacon, Agravado: Cruz Azul de São Paulo, Advogado: Antônio Luiz Zamoro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474925/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Yuasa Baterias Brasil Ltda., Advogado: Alberto Helzel Júnior, Agravado: José Ferreira da Silva, Advogado: Garibaldi de Queiroz B Junior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474926/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Moacir Ferreira, Agravado: Admilson Barbosa de Miranda, Advogada: Alessandra Christina Ferreira Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 475794/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aida, Agravado: Nanci Palmas Fernandes Grego, Advogado: Francisco dos Santos Barbosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 475882/1998-4 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-475884/1998-1, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A., Advogado: Rômulo de Gouvêa, Agravado: Eraldo Ferreira Barros, Agravado: COOPESERG - Cooperativa de Prestação de Serviços Gerais, Advogado: Antônio Olívio R. Serrano, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 475884/1998-1 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-475882/1998-4, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: COOPESERG - Cooperativa de Prestação de Serviços Gerais, Advogado: Antônio Olívio R. Serrano, Agravado: Eraldo Ferreira Barros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 475892/1998-9 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: A. Aurichio & Companhia Ltda. e Outra, Advogado: Maria de Fátima Rangel Canto, Agravado: Manoel Pedro Bararua Rodrigues, Advogado: Antônio Olívio R. Serrano, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 475912/1998-8 da 24a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Maria Tereza Vargas, Advogado: Marco Aurélio Claro, Agravado: Monte Dourados Alimentos Ltda., Advogado: José Abrão Nogueira Queder, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 476102/1998-6 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-476104/1998-3, corre junto com AIRR-476103/1998-0, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Maria José da Silva Souza, Advogado: Adilson de Paula Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476103/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-476104/1998-3, corre junto com AIRR-476102/1998-6, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Rogério Avelar, Agravado: Maria José da Silva Souza, Advogado: Adilson de Paula Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476104/1998-3 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-476102/1998-6, corre junto com AIRR-476103/1998-0, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Maria José da Silva Souza, Advogado: Adilson de Paula Machado, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Rogério Avelar, Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANEJ - PREEVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476106/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Wilkison Bruno Santos, Advogado: Daniel Franklin de Arruda Gomes, Agravado: Transportadora Tiajuru Ltda, Advogado: Luiz Fernando Abdala de Aguiar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476107/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Citrovita Agro Industrial Ltda., Advogado: Antônio Luiz Sassi, Agravado: Marco Antonio Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476109/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Confab Industrial S.A., Advogado: Antonio Carlos Magalhães Leite, Agravado: Helio Alves Taveira, Advogado: Hélio Tadeu Alves Pires, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476110/1998-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Real S.A. e Outro, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado: Antonio de Castro Bispo, Advogado: Habib Nadra Ghaname, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476115/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: José Pedro Felipe, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado: BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas, Advogado: Flávio Lutaif, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476120/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Alliedsignal Automotivo Ltda., Advogado: José Eduardo Haddad, Agravado: Julio Nogueira de Lima Filho, Advogado: Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476122/1998-5 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-476123/1998-9, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Robson Moreira de Araújo, Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Osvaldo Martins Costa Paiva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476123/1998-9 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-476122/1998-5, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Agravado: Robson Moreira de Araújo, Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer

do agravo; **Processo: AIRR - 476136/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogada: Norah Rodrigues Belo Couto. Agravado: Jorge Luiz da Cruz, Advogado: Marco Túlio de Matos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476140/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: CAF - Santa Bárbara Ltda., Advogado: Guilherme Pinto de Carvalho. Agravado: Geraldo Evangelista Oliveira, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476141/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado: Hilton Campos de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 477695/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., Advogado: Ildélio Martins, Agravado: Moisés Cardoso Oliveira, Advogado: Alexandre Jorge Basilio Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 477817/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Edward Ferreira Souza, Agravado: Edson da Silva Leis, Advogado: Francisco Carlos Mol da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477841/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Jornal dos Sports S.A., Advogada: Eduarda Pinto da Cruz, Agravado: Zamite Domiciano Nogueira, Advogado: Jorge Mendes Victoria, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477842/1998-9 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Lanuza Carmona da Silva e Outros, Advogada: Lidia Kaoru Yamamoto, Agravado: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: João de Alcântara Silvério, Advogada: Lúcia Onofre de Andrade Frambach, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477844/1998-6 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Gisaldo do Nascimento Pereira, Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477849/1998-4 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Izidr da Silva Thomaz, Advogada: Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Agravado: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogada: Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Agravado: Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EBDA, Advogado: Alviriano de Lima Virgílio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 477854/1998-0 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Carlos Augusto Menezes Sampaio, Agravado: Maria Helena Neves, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477860/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado: Sheila de Lima Mendes Reis, Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Advogado: João D. Moreira Freitas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477861/1998-4 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Lúzia de Fátima Figueira, Agravado: Joselito dos Santos Almeida, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477864/1998-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Tintas Renner S.A., Advogado: Geraldo de Moraes Filho, Agravado: Gerson Avelino da Silva, Advogado: Geraldo de Moraes Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477865/1998-9 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-477866/1998-2, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Flávio Batista dos Santos e Outros, Advogada: Lillian de Oliveira Rosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477866/1998-2 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-477865/1998-9, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Flávio Batista dos Santos e Outros, Advogada: Lillian de Oliveira Rosa, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477871/1998-9 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: José Antônio Guimarães de Meireles, Agravado: Geraldo Magela Murilo Santos, Advogado: Adalberto de Souza Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477873/1998-6 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Maria Soledade Oliveira de Moraes, Advogado: Ivo Moraes Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477874/1998-0 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Roland Raad Massoud, Agravado: Dário Augusto Fonseca, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477875/1998-3 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice

Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Carlos Augusto Menezes Sampaio, Agravado: Sandra do Carmo Souza dos Passos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478014/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, Advogada: Ana Cristina Pereira da Silva, Agravado: José Cândido de Almeida Senna, Advogado: Joel de Brito Soares, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 478407/1998-3 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-478408/1998-7, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Roberto Ferreira de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 478408/1998-7 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-478407/1998-3, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Roberto Ferreira de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 478648/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Rodrigo Ghesa Tostes Malta, Agravado: Dalma Botelho Torres e Outros, Advogado: Alex Guedes P. da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478650/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Vitor Bruno, Advogada: Maria das Graças S. Marques, Agravado: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 478651/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Rolney José Fazoloto, Agravado: Marco Aurélio Simões da Silva, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478655/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Sadiá Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Agravado: José Gentil Mesquita Nunes, Advogado: João D. Moreira Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 478656/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia de Habitação de Londrina - COHAB, Advogado: Ruy Barbosa Corrêa Filho, Agravado: Lourival Barbosa

de Amorim, Advogado: Everton Gonçalves Dutra, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478657/1998-7 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Donizete Garcia de Souza, Advogado: Luís Eduardo Paliarini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478658/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: A. J. Rorato & Companhia. Ltda., Advogado: Lineu Miguel Gómes, Agravado: Julinho Donizete Panizzon, Advogado: Fernando de Paula Xavier, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479415/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Emerson Davi Ferreira dos Santos, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479416/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Luiz Roberto de Oliveira, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479417/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Maria de Lourdes Alves dos Santos, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479418/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Marlene Coppo Garcia, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479453/1998-8 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado: Messias Feliciano Marins, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479454/1998-1 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogado: Eliane Benjô Cesar, Agravado: Rosane Gonçalves Cruz, Advogado: Djalma O Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479455/1998-5 da 7a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Julicene Carneiro Mesquita, Advogado: José Wilson Pinheiro Sales, Agravado: Paris, Veículos, Peças, Serviços Ltda, Advogada: Ingrid Barreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479456/1998-9 da 7a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: CORPVS Corpo de Vigilantes Particulares Ltda, Advogado: Patrício de Sousa Almeida, Agravado: José Ferreira Filho e Outro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479458/1998-6 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Adelmo Cerqueira Alves (espólio de), Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479468/1998-0 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procuradora: Gisele Santos Fernandes Góes, Agravado: Benedito Eugênio Silva Contente, Agravado: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479470/1998-6 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, Procurador: Antônio Paulo Moraes das Chagas, Agravado: Cleide Regina da Silva Imbiriba e Outras, Advogado: Antonino Maia da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista trancado; **Processo: AIRR - 479471/1998-0 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Agravado: Antônio Marcos Costa Barros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479474/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Carlos Ernesto Naschold, Advogado: Ledir Thereza Fomeck, Agravado: Multiforja Metalúrgica Ltda. e Outro, Advogado: Antônio Carlos de Araújo Chagas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479478/1998-5 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Elias Miguel dos Anjos, Advogado: Gilberto Baptista da Silva, Agravado: Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Clarissa Rodrigues da Costa Baptista de Leão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479481/1998-4 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Antônio Carlos Casteluccio, Advogado: Adilson de Paula Machado, Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479518/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado: Getúlio Francisco de Paula, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479538/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Geraldo Nascimento Rosa, Advogada: Andréa Carla M. F. Aguiar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480153/1998-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: André Felipe de Gusmão Freire, Advogado: Márcio Silva de Miranda, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Nestor Santa Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480185/1998-2 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Selfredo da Silva, Advogado: Germano Schroeder Neto, Agravado: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Ivo Müller, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481433/1998-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Geraldo Mariano da Silva, Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Agravado: Dário Gonçalves de Oliveira, Advogado: Enaldo de Paiva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481435/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Pastificio Santa Amália Ltda., Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado: José Carlos Leandro dos Santos, Advogado: Clóvis Luiz Francisco da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481456/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Thais Fernandes Barcellos, Advogado: Humberto Jansen Machado, Agravado: Petrobrás Química S.A. - Petroquisa e Outros, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481457/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Interunion Holding S.A., Advogado: Nicolau F. Olivieri, Agravado: Mara Rubem Correia, Advogado: Alberto Lucio Moraes Nogueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481465/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogado: Silvio Soares Lessa, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481474/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: José Ferreira de Lima Neto, Advogado: Daniel Franklin de Arruda Gomes, Agravado: São Clemente Empreendimentos Comerciais S.A., Advogado: Marcos Halfin, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481475/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Carlos Roberto Pereira

Advogado: Washington Luiz Júnior. Agravado: Transportes Beija-Flor Ltda., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482171/1998-6 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Sul Fabril S.A., Advogado: Jorge Luiz de Borba, Agravado: Terezinha do Carmo Rocha de Alcantara Sperkott, Advogado: Fernando Araldi Somariva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482172/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., Advogado: Miguel D'artagnan Buchmann, Agravado: Walter Karsten. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482191/1998-5 da 24a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Roberto Rodrigues, Advogado: Humberto Ivan Massa, Agravado: Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 286546/1996-0 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Recorrente: Luciano Marcos de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista interposta pela reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e conhecer parcialmente da revista interposta pelo reclamante quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando, em parte, o acórdão proferido em sede de embargos de declaração (fls. 462/467), determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT da 10a Região, para que profira nova decisão, enfrentando explicitamente a matéria abordada nos embargos declaratórios opostos pelo reclamante relativamente ao tema das horas extras, como entender de direito, ficando sobrestado o exame dos demais temas versados nos recursos da reclamada e do reclamante, os quais deverão ser depois devolvidos a este TST com ou sem novo recurso; Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia; **Processo: RR - 288883/1996-1 da 17a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido: Orli Marins Simora e Outros, Advogado: Renato Pereira Lana, Decisão: por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator, e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão dos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que outro seja proferido com o enfrentamento dos seguintes temas: 1) inexistência dos requisitos caracterizadores da culpa "in vigilando" em virtude de os pedidos de verbas rescisórias remontarem a período de tempo em que a primeira Reclamada já não mais mantinha contrato com a CVRD; 2) se o procedimento licitatório obedeceu aos ditames da Lei de Licitações no caso da contratação da prestadora de serviços; 3) se comprovada a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, nos termos da Lei nº 5584/70 e Súmulas 219 e 329 do TST para efeito de condenação aos honorários advocatícios, ficando sobrestado o exame dos demais temas, os quais deverão ser submetidos ao TST, com ou sem novo recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor; **Processo: RR - 292505/1996-9 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido: José Corsino Marques, Advogado: Aureliano José de Arêdes, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 301529/1996-1 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: União Federal (Extinto Inamps), Procurador: Manoel Lopes de Souza, Recorrido: Antônio Lourenço da Costa, Advogado: Rinaldo Tadeu Piedade de Faria, Decisão: por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e Ronaldo Lopes Leal. Requereu juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo: RR - 304196/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Andréa Metne Arnaut, Recorrido: Wilson Amorim de Oliveira, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à preliminar de julgamento extra petita apenas em relação ao deferimento de parcelas salariais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento das parcelas trabalhistas entre 1º de setembro de 1992 e a data do registro na CTPS; **Processo: RR - 304842/1996-3 da 6a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Anibal de Oliveira Valença, Advogado: Alcides de Araújo Valença Neto, Recorrido: Companhia Energetica de Pernambuco - Celpe, Advogada: Francisca T. de Albuquerque, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 306319/1996-3 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Jane Alves da Silva, Advogado: Ildélio Martins, Recorrido: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado; **Processo: RR - 307486/1996-6 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Recorrido: Eliana dos Anjos de Sousa, Advogado: Euripedes F. Narciso, Recorrido: Município de Araguaína, Advogado: José Alves da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 307493/1996-7 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Fundação Cultural do Estado da Bahia, Advogada: Celeste Maria Sambrano Bezerra, Recorrido: Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais da Bahia, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reajuste salarial de 26,05%, relativo à URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo: RR - 307497/1996-6 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Isabel Pereira dos Santos Lima e Outras, Advogado: Carlos Beltrão Heller, Recorrido: União Federal, Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 307510/1996-5 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Cláudia Pinto, Recorrido: Município de Água Fria, Advogado: Celso Ribeiro Daltro, Recorrido: Edivaldo Bispo da Costa e Outros, Advogado: Joao Lopes de Oliveira Brasil, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 307514/1996-4 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Jorgina Tachard, Recorrido: Marileide Araujo Portela, Advogada: Norma Souza e Silva, Recorrido: Município de Boquira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os pedidos referentes ao 13º salário e férias; **Processo: RR - 307519/1996-1 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Rodrigo Lychowski, Recorrido: Murillo de Carvalho Pereira e Outros, Advogada: Vera Lúcia Chagas Leite, Decisão: unanimemente, conhecer o recurso de revista, quanto às URPs de abril e maio de 1988, por violação do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2425/88, e quanto aos honorários advocatícios, por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70; no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação, no que tange às URPs de abril e maio de 1988, a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% sobre o salário de março, incidindo nos meses de abril e maio, corrigido monetariamente e não cumulativamente, com reflexos em junho e julho de 1988; e excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 307706/1996-6 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Caixa Econômica

Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido: João da Silva Barros, Decisão: unanimemente, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RR - 307707/1996-3 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Francisco Brasil Monteiro, Recorrido: Hélio da Silva Cardoso, Advogado: Helder Wanderley Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 307708/1996-0 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Gracione da Mota Costa, Recorrido: Maria Josefa Juviniño Quadros, Decisão: unanimemente, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RR - 307709/1996-8 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Sandra Santana de Andrade, Decisão: unanimemente, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RR - 307710/1996-5 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Gracione da Mota Costa, Recorrido: José das Neves Teles, Decisão: unanimemente, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RR - 308383/1996-6 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Benedita Cabral do Rosário, Decisão: unanimemente, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RR - 308389/1996-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Roberto da Veiga, Recorrido: Márcia Batista dos Santos, Advogado: Ailton Camilo Leite Munhoz, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reajuste salarial de 26,05%, relativo à URP de fevereiro de 1989 e reflexos; **Processo: RR - 308399/1996-3 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Antônio Sergio Pinto Paiva, Advogado: Dário Castro Leão, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Custas, pelo Reclamante, isento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado; **Processo: RR - 308400/1996-3 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogada: Sílvia Marisa Ferreira de Oliveira, Recorrido: Maria de Fátima e Teixeira, Advogado: Sílvia Soares Lessa, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 308401/1996-1 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Ivan Fonseca, Recorrido: Sebastião Alves Pereira Filho e Outros, Advogado: Luis Henrique Homem Alves, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista, integralmente; **Processo: RR - 308402/1996-8 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Cargill Citrus Ltda., Advogada: Isabella Gerth Junqueira Franco, Recorrido: Maria das Dores Costa da Silva, Advogado: Enrico Caruso, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 308403/1996-5 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Nilson Pereira Fernandes, Advogado: Paulo César Boatto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os vv. acórdãos de fls. 260/262 e 280/282, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário do Banco, afastada a irregularidade de representação; **Processo: RR - 308404/1996-3 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Josefina Serra dos Santos, Recorrido: Jaime Alves de Oliveira, Advogado: Arnaldo dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial e seus reflexos, restabelecendo-se a r. sentença; **Processo: RR - 308406/1996-7 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Citrosuco Paulista S.A., Advogado: João Batista Kfourri, Recorrido: Itemário de Jesus e Outros, Advogado: Enrico Caruso, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 308407/1996-5 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Ilmar Santos de Oliveira, Advogado: Eduardo Surian Matias, Recorrido: Banco Itaú S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 309096/1996-2 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Júlio Mauro dos Santos, Advogado: Egidio Lucca, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de março/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo: RR - 309107/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido: José Carlos Garcia Medeiros e Outro, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumental de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido; Falou pelo Recorrido Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante; **Processo: RR - 309108/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Taurus Ferramentas Ltda., Advogada: Gisele Esteves Fleury, Recorrido: Albery da Rosa Oliveira, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista apenas quanto às horas extras - compensação horária e URP de fevereiro de 1989, e, no mérito, quanto às horas extras - compensação horária, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extraordinárias decorrentes do regime de compensação horária e quanto à URP de fevereiro de 1989, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; Falou pelo Recorrente Dra. Gisele Esteves Fleury; **Processo: RR - 309110/1996-8 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Jacqueline Rosa Pereira, Advogado: José Dirceu Ferreira de Moraes, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista e, no mérito, dar provimento ao apelo para, reformando o acórdão regional, absolver o recorrente da obrigação de restituir os valores descontados a título de seguro de vida; **Processo: RR - 309113/1996-0 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Bradesco S.A., Advogado: George de Lucca Traverso, Recorrido: Rosângela Quinsani Tatsch, Advogado: Egidio Lucca, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista apenas quanto ao IPC de março de 1990, e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990 e reflexos; ficando prejudicado quanto ao tema reembolso - descontos; **Processo: RR - 309114/1996-8 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Makro

Atacadista S.A.. Advogada: Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Recorrido: Tania Regina Demenighi Pereira, Advogado: Nelson Marisco, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URJ de fevereiro/89 e reflexos; **Processo: RR - 309115/1996-5 da 17a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Siderúrgica de Tubarão - Cst, Advogada: Elis Regina Borsoi, Recorrido: Nelson Rodrigues dos Santos, Advogado: João Batista Sampaio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, apenas quanto ao item "adicional de insalubridade - base de cálculo - remuneração", e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando seja o adicional de insalubridade calculado com base no salário-mínimo; **Processo: RR - 309117/1996-0 da 3a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Expresso Santa Luzia Ltda., Advogado: Nizan Oliveira Amorim Júnior, Recorrido: Juarez Pereira de Souza, Advogado: Lincoln G. Pinto Junior, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 309118/1996-7 da 4a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Felipe Schilling Rache, Recorrido: Alvorino Medeiros Nunes, Advogada: Ruth D'Agostini, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se os ônus da sucumbência quanto às custas que ficam dispensadas, vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto apenas quanto à dispensa das custas; **Processo: RR - 309595/1996-1 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Amim Beze Neto, Advogado: Auro Vidigal de Oliveira, Recorrido: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 309596/1996-8 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Agimiro Cordeiro Maciel e Outros, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Recorrido: Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 309621/1996-4 da 2a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Pirelli S.A. e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Celito Tenfen, Advogado: Antônio Marcos de Mello, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 309622/1996-2 da 2a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco BMC S.A., Advogado: Paulo Fernando Torres Guimarães, Recorrido: Jaime Teixeira Albuquerque Júnior, Advogada: Noreli Lourdes Oliveira Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 309623/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Empresa Municipal de Urbanização - Emlurb, Advogada: Mônica Barizon Guimarães Silva, Recorrido: Arnaldo da Trindade Moura, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 331, inciso II do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e por violação do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88; e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento de saldo de salários dos dias, efetivamente, trabalhados e não pagos; **Processo: RR - 309624/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido: Reginaldo Fagundes dos Santos, Advogado: Antônio Cassemiro da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista quanto à URJ de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar provimento ao recurso, para excluir da condenação o referido reajuste e reflexos; **Processo: RR - 309637/1996-1 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Philco Rádio e Televisão S.A., Advogada: Renata Silveira Veiga Cabral, Recorrido: Moacir da Cunha Belizardo, Advogada: Márcia Cunha Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona da recorrente; Falou pelo Recorrente Dra. Renata Silveira Veiga Cabral; **Processo: RR - 310020/1996-1 da 10a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Alberto Leite da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 310022/1996-5 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido: João de Oliveira Pereira, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido: Computec Processamento de Dados S/C LTDA., Recorrido: SERTEM - Serviços Temporários LTDA., Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para que figure também como recorridos, nos presentes autos, a COMPUTEC PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA e SERTEM - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. Unanimemente, conhecer do recurso quanto à arguição de nulidade do julgado regional pela supressão de instância, por violação do art. 515 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o Acórdão de fls. 290/302, relativamente à análise de mérito do pedido deduzido na exordial, determinar o retorno dos autos à JCJ de origem para que aprecie e julgue a referida matéria como entender de direito. Fica prejudicado o outro tema versado no recurso de revista; **Processo: RR - 310095/1996-0 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Pasqualina Nery Fernandes Moreira e Outros, Advogada: Claudia Cristina P. Machado, Recorrido: Fundação Universidade de Brasília - FUB, Advogado: Dorismar de Sousa Nogueira, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 310128/1996-4 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Gennaro Corásio, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido: União Federal, Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 310129/1996-2 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Joaquim Clemente Neto, Advogado: Rinaldo Tadeu Piedade de Faria, Recorrido: Fundação Educacional do Distrito Federal - Fedf, Advogado: Sérgio da Costa Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 310132/1996-4 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Lourdes de Souza Rodrigues e Outros, Advogado: Ronaldo Feldmann Hermeto, Recorrido: Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Osdymer Montenegro Matos, Decisão: unanimemente, não conhecer do apelo; **Processo: RR - 310133/1996-1 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Carlos Alberto Monteiro de Oliveira, Advogado: Ronaldo Feldmann Hermeto, Recorrido: Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Benedito Honorio da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 310134/1996-8 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Terezinha de Souza Campos, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido: Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Lusinarado da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 310139/1996-5 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Jesualdo Floriano Machado Lessa e Outro, Advogado: Fábio Roberto Reis, Recorrido: Fundação São Francisco de Seguridade Social, Advogado: Francisco Veloso Barbosa, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 310150/1996-5 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Fernando Herculano do Nascimento e Outros, Advogado: Ronaldo Feldmann Hermeto, Recorrido: Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Josue Chagas Vilela Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 311021/1996-5 da 4a. Região**, Relator:

Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Rosângela Geyger, Recorrente: Jairo Nascimento de Oliveira, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer de ambas as revistas. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do 2º recorrente; Falou pelo Recorrente Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante; **Processo: RR - 311938/1996-6 da 15a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido: Wanderley Diogo, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à média, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a complementação de aposentadoria do autor seja calculada segundo a média trienal dos proventos totais dos cargos efetivos em que tenha sido investido o empregado no triênio anterior à data da aposentadoria; **Processo: RR - 311940/1996-0 da 9a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido: Sergio Ferreira Velgath, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema: horas extras - minutos que antecedem e sucedem à jornada normal e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação do Banco ao pagamento como extraordinário de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, salvo naqueles dias em que o excesso registrado não seja superior a 5 (cinco) minutos; **Processo: RR - 312014/1996-1 da 19a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Rafael Gazzané Júnior, Recorrido: Município de Campo Grande, Advogado: Severino Vitorino dos Santos, Recorrido: Marinete de Almeida Santos, Advogada: Maria Jovina Santos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc e julgar improcedente o pedido inicial, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica isenta a reclamante; **Processo: RR - 312015/1996-8 da 19a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Rafael Gazzané Júnior, Recorrido: Lenira Pereira da Silva, Advogada: Maria Jovina Santos, Recorrido: Município de Igreja Nova, Advogado: José Valdi Teixeira Moura, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc e julgar improcedente o pedido inicial, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica isenta a reclamante; **Processo: RR - 312016/1996-6 da 10a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Plácido Ferreira Gomes Júnior, Recorrido: Maria Lili Barros de Souza e Outros, Advogado: Robson Freitas Melo, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema prescrição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação dos reclamantes, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC; ficando prejudicado quanto ao tema URJ de abril e maio de 1988; **Processo: RR - 312017/1996-3 da 10a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Sandro Gerarci, Advogado: Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido: União Federal, Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 312018/1996-0 da 10a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: João Tervo Yamamoto, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido: União Federal, Procurador: Fátima Aparecida Trindade Xavier, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 312019/1996-8 da 24a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Maria Stela Guimarães de Martin, Recorrido: Município de Sidrolândia, Recorrido: Marcília Paixão de Oliveira, Advogado: Richardson Branco Nunes, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta; **Processo: RR - 312020/1996-5 da 10a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: João Alvinho dos Santos e Outros, Advogado: Ronaldo Feldmann Hermeto, Recorrido: Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Osdymer Montenegro Matos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 312021/1996-2 da 24a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Maria Stela Guimarães de Martin, Recorrido: Município de Campo Grande - MS, Advogada: Arlete Borges Barros, Recorrido: Egídio da Silva Stahl, Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc e, consequentemente, julgar improcedente a reclamação, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, do qual fica dispensado o reclamante; **Processo: RR - 312022/1996-0 da 5a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Cláudia Pinto, Recorrido: Cláudia Pinto, Recorrido: Município de Capela do Alto Alegre, Advogado: Joaquim Lino C. Filho, Recorrido: Nilo Alves de Santana, Advogado: Arivaldo Sacramento Filho, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc e, consequentemente, julgar improcedente o pedido, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas. Nos termos da lei, fica o reclamante dispensado; **Processo: RR - 312023/1996-7 da 5a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Cláudia Pinto, Recorrido: Valto de Brito Meira, Advogado: Ademir Oliveira Goes, Recorrido: Município de Caetanos, Advogado: Cesar Rômulo Rodrigues Assis, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc, para julgar improcedente o pedido, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, das quais fica a parte dispensada; **Processo: RR - 312024/1996-4 da 20a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Cláudia Pinto, Recorrido: Ismael Feu Ferreira, Advogado: Ecy Padilha, Recorrido: Município de Teixeira de Freitas, Advogada: Marta Siqueira Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato nos efeitos ex tunc e limitar a condenação ao pagamento dos salários retidos, excluindo a dobra salarial; **Processo: RR - 312026/1996-9 da 20a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Cláudia Pinto, Recorrido: Cláudia Pinto, Recorrido: Município de Poço Verde, Advogado: José Garcez de Góes, Recorrido: Rafael Bernardo de Jesus, Advogado: Sady Ferro da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato nos efeitos ex tunc e limitar a condenação ao pagamento dos salários retidos; **Processo: RR - 313363/1996-2 da 12a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Paulo César Berzoini, Advogado: Élio Avelino da Silva,

Recorrido: Hotel Itaguaçu Ltda., Advogado: Fábio Baracuhny Medeiros, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 313365/1996-7 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Dohler S.A. Comércio e Indústria, Advogado: Samuel Carlos Lima, Recorrido: Luiza Brasileira de Jesus Pavanello, Advogado: Orlando B. de Camargo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 313380/1996-6 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures, Recorrido: Elizabete da Silva Oliveira, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam observados os aludidos descontos, nos termos do Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo ser observado o salário de contribuição; **Processo: RR - 313384/1996-6 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Robert Bosch do Brasil Amazônia S.A., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Recorrido: Edivaldo dos Santos Dias, Advogado: Antônio Fábio Barros de Mendonça, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 313388/1996-5 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Técnica Nacional de Engenharia S.A. - Tenenge, Advogado: Vânio Ghisi, Recorrido: José Moacir de Oliveira Firminio, Advogado: Fábio Abul-Hiss, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 313390/1996-0 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Metalúrgica Schulz S.A., Advogada: Solange Donner Pirajá Martins, Recorrido: Manoel de Freitas Costa, Advogado: Jaime da Silva Duarte, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 313391/1996-7 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Indústria de Fundição Tupy Ltda., Advogado: Aluísio da Fonseca, Recorrido: José Luiz Souto, Advogado: Jaime da Silva Duarte, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras; **Processo: RR - 313477/1996-0 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Graciane da Mota Costa, Recorrido: Raimundo Nonato Tocantins, Decisão: unanimemente, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito. Prejudicado o exame do recurso; **Processo: RR - 313478/1996-7 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido: Aleixo Ferreira, Advogado: Alexandre Medeiros, Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o recurso em face da perda do objeto; **Processo: RR - 313479/1996-4 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Carlos Guilherme Valente e Outros, Advogado: Angelo Pedro Nunes de Miranda, Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o recurso em face da perda do objeto; **Processo: RR - 313483/1996-3 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Graciane da Mota Costa, Recorrido: Yvone de Souza Barbosa, Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o recurso em face da perda do objeto; **Processo: RR - 313500/1996-1 da 6a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: José Joaquim da Silva Filho, Advogado: Silvio Roberto Fonseca de Sena, Recorrido: Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, não conhecer da revista quanto ao adicional de insalubridade - rurícola, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; unanimemente, não conhecer da revista quanto aos honorários advocatícios; **Processo: RR - 313501/1996-9 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Jair dos Santos, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Recorrido: Jowei Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Muriel Nini, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 313967/1996-2 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Indústrias Anhembi S.A., Advogado: Ary da Silva Moreira, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Empresas Petroquímicas, Químicas, Plásticas e Afins do Estado da Bahia - Sindiquímica, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas; **Processo: RR - 315076/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Marli Soares de F. Basilio, Recorrido: Rogério Aparecido Antônio, Advogado: José Torres Pinheiro, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência. Ficam invertidas as custas e isento o autor na forma da lei; **Processo: RR - 316294/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Sandra Lia Simón, Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Claudia Grizi de Oliveira, Recorrido: Manoel Francisco de Jesus, Advogada: Maria Imaculada Belchior, Decisão: unanimemente, conhecer de ambos os recursos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isento o reclamante; **Processo: RR - 361608/1997-0 da 10a. Região.** corre junto com AIRR-361607/1997-7, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Francisco das Chagas Monteiro de Queiroz e Outros, Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho, Recorrido: União Federal, Procurador: Raimundo Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às URPs de abril e maio de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a existência de direito adquirido apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezanove por cento), a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho; **Processo: RR - 365893/1997-0 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Juliana Carvalho Santos, Advogado: Aldêmio Oglari, Recorrido: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Sueli Aparecida de Almeida Casella, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 386380/1997-8 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-386379/1997-6, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Sandra Lia Simón, Recorrido: Claudete de Oliveira e Outras, Advogada: Janice Massabni Martins, Decisão: preliminarmente, não conhecer do aditamento de fls. 587/592, por ser intempestivo; unanimemente, conhecer da revista interposta pelo reclamado quanto ao IPC de junho de 1987 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e reflexos. Fica prejudicado o exame da prescrição argüida e do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 408304/1997-9 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-408303/1997-5, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Sociedade de Hotéis Sirelca Ltda., Advogado: Carlos César Caroli Papaléo, Recorrido: Luis Antonio Lemos, Advogada: Alice de Andrade Groth, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar o pagamento

do adicional de insalubridade por deficiência de iluminação até 23/02/91; **Processo: RR - 408306/1997-6 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-408305/1997-2, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Alcides Pereira da Silva, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos temas: efeito devolutivo - integração - adicional de periculosidade - horas extras e de sobreaviso e horas extras e de sobreaviso - supressão - indenização, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente; Falou pelo Recorrente Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante; **Processo: RR - 408362/1997-9 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-408361/1997-5, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Joaquim Agenor dos Santos, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrido: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Rosângela de Paula Neves Vidigal, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 408364/1997-6 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-408363/1997-2, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Sandra Lia Simón, Recorrente: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Recorrido: Roberto Cazefi, Advogado: Enzo Scianelli, Decisão: unanimemente, conhecer dos recursos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas ao IPC de Junho/87 e URP de fevereiro/89 e reflexos; **Processo: RR - 416314/1998-5 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-416313/1998-1, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Ramona Lima Lubas Arguelho, Advogado: Adilson Lima Leitão, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, apenas no tocante à incidência do FGTS no plano de desligamento voluntário (PDV) e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 416852/1998-3 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-416851/1998-0, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Mário Leite Soares, Recorrido: Antonia Julieta Melo Bordalo, Advogado: Raimundo Kulkamp, Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, dar provimento para autorizar a Reclamada a efetuar os descontos fiscais e previdenciários; **Processo: RR - 417074/1998-2 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-417073/1998-9, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Márcio Nunes da Silva, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Recorrido: Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogada: Lilian Virgínia de Athayde Furtado, Decisão: unanimemente, em não conhecer da revista; **Processo: RR - 417080/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Macaé e Região, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista do Ministério Público do Trabalho por violação constitucional e divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, com inversão do ônus da sucumbência quanto às custas; restando prejudicado o exame do recurso do Reclamado; **Processo: RR - 436408/1998-5 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-436407/1998-1, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado: José Antunes de Carvalho, Recorrido: Janette de Oliveira Maia, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da reclamada no tocante à URP de fevereiro de 1989 e ao IPC de março de 1990 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas; **Processo: RR - 498174/1998-2 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido: Severino Rodrigues Bezerra e Outros, Recorrido: Pessoa de Mello Indústria e Comércio S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 498759/1998-4 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Domingos de Matos Moraes, Advogado: Valdelício Menêzes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o julgado de fls. 107/108, determinar que outro seja proferido com o enfrentamento das questões postas nos embargos declaratórios. Determino o sobrestamento do exame dos demais temas, os quais deverão ser submetidos ao TST, com ou sem novo recurso de revista; **Processo: RR - 498761/1998-0 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: COPENE - Petroquímica do Nordeste S.A., Advogado: Hélio Palmeira, Recorrido: Gilmar Passos dos Anjos, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação dos artigos 832, da CLT e 93, IX, da Carta Magna, quanto à preliminar de nulidade por negativa da prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão complementar de fl. 110, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar que outro seja prolatado com o exame completo e expresso das questões suscitadas nos Embargos Declaratórios. Determino o sobrestamento do exame dos demais temas os quais deveram ser submetidos ao TST, com ou sem novo recurso de revista; **Processo: RR - 498779/1998-3 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Transtec Nordeste Máquinas Ltda., Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Recorrido: Jorge Antonio dos Santos, Advogado: Antônio José dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 498791/1998-3 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cassio Mesquita Barros Junior, Recorrido: Mauro de Freitas Barreto, Advogado: Omi Arruda Figueiredo Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 501604/1998-6 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Marilene de Oliveira Dupim, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 503725/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Jorgina Tachard, Recorrido: João Batista Pereira Santana, Advogado: Ecy Padilha, Recorrido: EIT - Empresa Industrial Técnica S.A., Advogado: Jackline Martins Larchert, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 503733/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Adem Baffi, Recorrido: Pedro Roberto Alvarenga, Advogada: Jane Carvalhal Castro Pimentel Fernandes, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 503785/1998-4 da 6a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho, Recorrido: Hélio Soares de Sousa Santiago, Advogado: Ramon Antônio Tenório Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 517127/1998-4 da 6a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P.

Torres. Recorrido: José Francisco Alves e Outros. Advogado: Edvaldo Cordeiro dos Santos. Recorrido: Usina Catende S.A.. Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não conhecimento - deserção, argüida em contra-razões; unanimemente, não conhecer da revista; Falou pelo Recorrente Dr. Luiz de França P. Torres. **Processo: RR - 517128/1998-8 da 6a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Recorrido: José Pedro da Silva. Advogado: Inaldo Felix da Silva. Recorrido: Usina Frei Caneca S.A.. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Falou pelo Recorrente Dr. Luiz de França P. Torres. **Processo: RR - 517129/1998-1 da 5a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Empresas Petroquímicas, Químicas, Plásticas e Afins do Estado da Bahia - SINDIQUÍMICA. Advogado: Mauro de Azevedo Menezes. Recorrido: Basf Química da Bahia S.A.. Advogado: Jorge Edésio Deda. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 517130/1998-3 da 6a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Recorrido: Cleide Maria da Conceição. Advogado: Dedice Rosa da Silva. Recorrido: Usina Catende S.A.. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Falou pelo Recorrente Dr. Luiz de França P. Torres. **Processo: RR - 517307/1998-6 da 23a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT. Advogada: Jucelina Freitas Ribeiro. Recorrido: Ivo Souza Pinto. Advogado: Guaracy Carlos Souza. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 521548/1998-8 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Fazenda Santa Fé Ltda.. Advogado: Júlio Barbosa Lemes Filho. Recorrido: Leonil Marques da Silva (Espólio de). Advogado: Alceu José Bermejo. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 530093/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação. Advogado: Edevard de Souza Pereira. Recorrido: Cláudio Rogério dos Santos Silva. Advogado: Antônio Eustáquio Santos Rocha. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 539228/1999-8 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Delso Silva Carmo. Advogado: Paulo Tadeu Barbosa de Lima. Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Recorrido: Massa Falida de Rioforte Serviços Técnicos S/A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 147875/1994-2 da 15a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Antônio Della Vecchia. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Embargado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 195828/1995-2 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Laudi José Gregóry. Advogado: José Torres das Neves. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Lourenço Prado, relator; **Processo: ED-RR - 242858/1996-3 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Itaipu Binacional. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Embargado: Dianir Martines. Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: ED-RR - 274547/1996-5 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Tania Vasconcellos Poubel de Souza. Advogado: José Torres das Neves. Embargado: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Embargado: Petróbras Gás S.A. - GASPETRO. Advogado: Francisco Gomes Ramalho. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 281340/1996-1 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Kleber Ferreira de Menezes. Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. Embargado: Companhia Docas do Pará - CDP. Advogado: Paulo César de Oliveira. Decisão: unanimemente, acolher os presentes embargos para sanar erro material; **Processo: ED-RR - 281582/1996-8 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Ana Maria Souza Brandt. Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. Embargado: Companhia Docas do Pará - CDP. Advogado: Paulo César de Oliveira. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos necessários; **Processo: ED-RR - 283953/1996-1 da 10a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa. Advogada: José Maria Matos Costa. Embargante: Anelise Campos de Macedo e Outras. Advogada: Isis Maria Borges de Resende. Embargado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, rejeitar ambos os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 288920/1996-5 da 10a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro). Advogado: Rogério Avelar. Embargado: Sonia Regina de Oliveira Gonçalves. Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 290834/1996-3 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Embargado: Venício Gravina. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Decisão: unanimemente, acolher os presentes embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 292382/1996-3 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado: Célio Júlio Mendonça. Advogado: Reinaldo José de Oliveira Carvalho. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 293017/1996-9 da 18a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Elise Frida Escher de Brito Guimarães. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Embargado: Estado de Goiás, Procurador: Nicodemus Euripedes de Moraes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 294902/1996-3 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Embargado: Milton Diorio. Advogado: Geraldo César Franco. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, relator; **Processo: ED-RR - 298851/1996-4 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado: Dayse Cristina Reis Lopes e Outros. Advogado: Francisco Antonio Giffoni. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 301927/1996-7 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Dalva Gomes dos Santos. Advogada: Isis Maria Borges de Resende. Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos; **Processo: ED-RR - 302742/1996-4 da 5a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Ivan Aragão Fonseca de Almeida. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Embargado: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: José Alexandre Lima Gazineo. Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator; **Processo: ED-RR - 364890/1997-2 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Celso Venâncio. Advogado: José Eymard Loguércio. Embargado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para fazer esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 369700/1997-8 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. Advogado: Marcone Guimarães Vieira. Embargado: Elias Matini. Advogado: Miguel Gonçalves Serra. Embargado: Banco da

Amazônia S.A. - BASA. Advogada: Juracy Costa da Silva. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 377831/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Jorge Afonso Rodrigues Dornelles. Advogada: Luciana Martins Barbosa. Embargado: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: William Welp. Decisão: unanimemente, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando-lhes efeito modificativo, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 378553/1997-1 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio. Advogado: Víctor Russomano Júnior. Embargado: Celso Antônio Bastos. Advogado: Prudente José Silveira Mello. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 380622/1997-6 da 20a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Antônio Augusto Reis Moura. Advogado: Nilton Correia. Embargado: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 380630/1997-3 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. Advogado: Marcone Guimarães Vieira. Embargado: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA. Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça. Embargado: João Barbosa de Lima. Advogado: Mí zuel Gonçalves Serra. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 386385/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Waldomiro Martins Wilges. Advogado: João Luiz França Barreto. Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Maria Olívia Maia. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, emprestando-lhes o efeito modificativo, declarar que o Recurso de Revista não encontra óbice no Enunciado nº 191 da Súmula desta Corte, devendo ser analisado o Agravo de Instrumento; no mérito, dar provimento ao agravo de instrumento, para que seja processada a revista; **Processo: ED-AIRR - 395321/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Flávio A. Bortolassi. Embargado: Homero Bohnenberger. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 409985/1997-8 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-409986/1997-1. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: José Sobrera. Advogado: Alino da Costa Monteiro. Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Maria Olívia Maia. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, para que seja processado o recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 415924/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Flávio A. Bortolassi. Embargado: Giovanna Rodrigues Viegas. Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 421012/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Embargado: Osvaldo Bonfim. Advogado: Roberto Xavier da Silva. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 422368/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Luiz Antonio Oliveira de Paiva. Advogado: José Eymard Loguércio. Embargado: Banco América do Sul S.A.. Advogado: Michael Ogawa. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para sanar a omissão, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator, que passa a fazer parte integrante do acórdão embargado; **Processo: ED-AIRR - 427577/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado: Flávio Cazuza Leite. Advogado: Sebastião Alves Filho Alvinho Patriota. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 428547/1998-0 da 20a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Embargado: Aloísio de Oliveira. Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 428564/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Embargado: Marcos André Costa de Azevedo e Outros. Advogado: Rogério César Costa de Azevedo. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para sanar a omissão, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator, que passa a fazer parte integrante do acórdão embargado; **Processo: ED-AIRR - 429198/1998-1 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Schering do Brasil, Química e Farmacêutica Ltda.. Advogado: Emandes de Andrade Santos. Embargado: Virgílio Francisco Coelho Neto. Advogado: Hêlbio Palmeira. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 430229/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado: Pedro Helio Berg. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para sanar a omissão, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator, que passa a fazer parte integrante do acórdão embargado; **Processo: ED-AIRR - 430631/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Maria Olívia Maia. Embargado: Cláudia Lima de Ávila e Outros. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 433107/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado: Maria Conceição Santos Gaspar. Advogado: Benedito José de Souza. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 433426/1998-8 da 13a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Embargado: Marcos Antônio Mota. Advogado: Amilton de França. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios para os esclarecimentos constantes do voto do Relator; **Processo: ED-AIRR - 433999/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Embargado: Eva Manica Otto. Advogado: Álvaro Eiji Nakashima. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 436629/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Abílio Antunes Luz. Advogado: Nilton Correia. Embargado: Sinvaldo Hilário da Silva. Advogada: Maria Brito Santos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 436826/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Augusto Domingos de Mello. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Maria Olívia Maia. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, para que seja processado o recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 439900/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos. Advogado: Antônio Carlos Dantas Ribeiro. Embargado: Manoel Alves Feitosa. Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga. Decisão: unanimemente, não conhecer dos Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 439956/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Philips do Brasil Ltda.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Embargado: Joaquim Romano Reis das Neves. Advogado: Ivaro Zambo. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 440242/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Lourival Souza Filho. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Embargado: Telecomunicações de São Paulo S.A. -

TELESP, Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 441723/1998-8 da 5a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Júlio Almeida da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 442878/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Maria Aparecida Marson de Andrade, Advogada: Elizabeth Ribeiro da Costa, Embargado: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado: Pedro Vidal Neto, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 443173/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A.-RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Albino Rodrigues e Outros, Advogada: Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 443180/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Companhia Suzano de Papel e Celulose.

Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto, Embargado: Lúcia Helena de Seixas Pereira Brito, Advogada: Silmara Nagy Lários, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 444328/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Edson de Souza Porto, Advogado: Nelson Meyer, Embargado: Sifco S.A., Advogada: Rosângela Custódio da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer dos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 444557/1998-4 da 10a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Serrano Clínica de Endocrinologia, Nutrição e Medicina Estética S.C., Advogado: Euclides Júnior Castelo Branco de Souza, Embargado: Rita Gonçalves da Silva, Advogado: Vicente de Paula Souza, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão; **Processo: ED-AIRR - 445578/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Jorge Antônio da Silva Neto, Advogado: Mauro Ortiz Lima, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 445615/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S. A., Advogado: João Garcia Júnior, Embargado: José de Almeida Santos, Advogado: Carlos André Zara, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 445628/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Embargado: Odney Francisco Gargantini, Advogado: Carlos Ramiro Loureiro, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 447236/1998-4 da 12a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Rubens Augusto Flores, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 447297/1998-5 da 1a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Marcelo Ricardo da Silva Dourado, Advogado: Sérgio Galvão, Embargado: Citibank N. A., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Decisão: unanimemente, acolher os embargos para prestar os esclarecimentos na forma da fundamentação; **Processo: ED-AIRR - 447302/1998-1 da 1a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Deyse da Conceição de Oliveira Santos, Advogado: Alino da Costa Monteiro, Embargado: Estilo Livre Indústria e Comércio de Bijouterias Ltda., Advogado: Raimundo Elias Canellas, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 448867/1998-0 da 5a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Luiz César Lopes Andrade, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 450786/1998-7 da 6a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco Banorte S/A - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Nilton Correia, Embargado: Eliel Severino Cândido, Advogado: José Gomes de Melo Filho, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 453566/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Banco Sudameris do Brasil S.A., Advogado: Rogério Avelar, Embargado: Luiz Antonio Giacon, Advogado: Euridice Barjud C. de Albuquerque, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 453614/1998-1 da 6a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Embargado: Antônio de Albuquerque Almeida Filho, Advogada: Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para sanar a omissão, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator, que passa a fazer parte integrante do acórdão embargado; **Processo: ED-RR - 486034/1998-9 da 9a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Swedish Match do Brasil S/A, Advogado: Marçal de Assis Brasil Neto, Embargado: Pedro Luiz Sphair, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos na forma da fundamentação do voto do

Exmo. Sr. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho; **Processo: RR - 307520/1996-8 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto, Recorrente: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ, Advogado: Mariano Palermo, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações Comunicação Postal e Telefônica, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio de Janeiro - Senitel, Advogado: Marcondes Alencar de Lima, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude do mesmo ter saído com incorreção quando da publicação da pauta, determinando a sua reautuação, passando a constar também como recorrente a Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - TELERJ.

Às dezoito horas, não tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às treze horas, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, LOURENÇO FERREIRA DO PRADO, JOÃO ORESTE DALAZEN, do Juiz Classista Convocado JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO e dos Juizes FERNANDO EIZO ONO e MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (Convocados), do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor DAN CARAI DA COSTA E PAES, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto usou da palavra para registrar o falecimento do Sr. Paulo Lopes de Figueiredo, pai da Dr. Sonise Lopes de Figueiredo

Vasconcelos. Os demais Ministros integrantes da Turma associaram-se às condôlências. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 369709/1997-0 da 2a. Região, corre junto com RR-369710/1997-2, Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Sandra Lia Simón, Agravado: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Agravado: Eduardo Ferreira de Azevedo Neto, Advogada: Maria Aparecida Ferracini, Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em virtude do provimento dado ao RR - 369710/97.2, que lhe é vinculado; **Processo: AIRR - 375942/1997-6 da 17a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado: Fernando de Pádua Miranda e Outros, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 376027/1997-2 da 8a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rozalinda Salette D'ávila, Advogado: Antônio dos Reis Pereira, Agravado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 378048/1997-8 da 16a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Itapecuru-Mirim (MA), Advogado: Valber Muniz, Agravado: Maria das Dôres Mendes Fernandes, Advogado: Edilson Santana de Sousa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 378129/1997-8 da 23a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ondina Espírito Santo Amorim Realino e Outros, Advogado: Eduardo Faria, Agravado: Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT, Advogado: Adnair Demétrio Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 378130/1997-0 da 23a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ana Alenir Alves de Santana e Outros, Advogado: Eduardo Faria, Agravado: Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT, Advogado: Adnair Demétrio Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 379064/1997-9 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: União Federal, Procurador: Joel Simão Baptista, Agravado: Silvio Leventhal, Advogada: Vânia Ettinger de Araujo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 379186/1997-0 da 16a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Itapecuru - Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado: Maria Madalena dos Santos, Advogado: Marco Antônio Ramos Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 379230/1997-1 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Zeneida Lourenço de Sousa, Advogado: Antônio Marques Costa, Agravado: Estado do Ceará, Procurador: Inês Sílvia de Sá Leitão Ramos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 379237/1997-7 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Fortaleza, Procurador: Ubiratan Ferreira de Andrade, Agravado: Júlia Moreira Sanders, Advogada: Ana Valéria Assunção Pinto Viana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 379247/1997-1 da 16a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Itapecuru Mirim - MA, Advogado: Valber Muniz, Agravado: Maria Odete Costa Pereira, Advogado: Marco Antônio Ramos Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 380147/1997-6 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Fortaleza, Procurador: José Gomes de Paula Pessoa Rodrigues, Agravado: Paulo César Barbosa Elias, Advogado: Raimundo Amaro-Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 380211/1997-6 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Eusébio, Advogado: Paulo Roberto da Silva, Agravado: Rosivangela Silvino Pereira, Advogado: Tarcisio Leitão de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 380336/1997-9 da 12a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Luiz Libório André, Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves, Agravado: Município de Barra Velha, Advogado: João Omar Macagnan, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 380906/1997-8 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT, Procurador: Sílvia Cunha Saraiva Pereira, Agravado: Francisco de Assis Silva Lima e Outros, Advogada: Eliane Maria Matias Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 381045/1997-0 da 11a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado: Blandina Lopes Ferreira, Decisão: unanimemente, determinar a retificação de autuação para constar como agravante ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 381073/1997-6 da 20a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Fazenda Mata Verde S.A., Advogado: Antônio José Novais Gomes, Agravado: Estado de Sergipe (Cohidro- Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe, Agravado: Josevaldo Lucas dos Santos, Advogado: Artêmio Batista dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 381117/1997-9 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: União Federal, Procurador: Francisco José de Arruda Coelho, Agravado: Luiz Carlos Barbosa Moreira, Advogado: Tarcisio Leitão de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 381139/1997-5 da 17a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Jessé Rangel Tabachi, Advogado: Alvinho Pádua Merizio, Agravado: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Sonia Marinho Abade, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 381152/1997-9 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Fortaleza, Procurador: José Gomes de Paula Pessoa Rodrigues, Agravado: Elayne Maria Mamede Benevides e Outros, Advogado: Manuel Márcio Bezerra Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 383483/1997-5 da 12a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Estado de Santa Catarina, Procurador: Luiz Carlos Ely Filho, Agravado: Teresinha Braun, Advogado: Antônio Pichetti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 384531/1997-7 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Fortaleza, Procurador: Meirielson Ferreira Rocha, Agravado: Zenaide Marques dos Santos Matos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 384568/1997-6 da 23a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Estado de Mato Grosso, Procuradora: Márcia Regina Santana dos Santos, Agravado: Ana Nilva Duarte (Espólio de), Advogado: Berardo Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 384599/1997-3 da 4a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Alvorada, Advogada: Bernadete Lau Kurtz, Agravado: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Agravado: Roberto Luiz Capeletto e Outro, Advogado: Ademir Fernandes Gonçalves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 385207/1997-5 da 19a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Município de Maceió, Procurador: Mario Lucio Ferrario de Carvalho Filho, Agravado: José Carlos dos Santos (Espólio de), Advogado: Carlos Bezerra Calheiros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386706/1997-5 da 10a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Sandra Miranda dos Santos, Agravado: Divino Rocha Gonçalves de Alcântara, Advogado: Rivayl Deonísio das Chagas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 386963/1997-2 da 10a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sebastião Carneiro e Outros, Advogada: Lúcia Soares D. de A. Leite, Agravado: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 387000/1997-1 da 5a. Região**, Relator:

Fernando Eizo Ono. Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia - DERBA. Advogado: Luiz Carlos Souza Cunha, Agravado: Antônio Ovídio de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 387009/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Município de São Paulo. Procurador: Marli do Amaral Alves, Agravado: Gezumira Ferreira Sales, Advogado: Geraldo Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 387038/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Município de Cubatão. Procurador: Eduardo Gomes de Oliveira, Agravado: João Leme Cavalheiro e Outros, Advogado: Jeová Silva Freitas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 387040/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procurador: Nadyr Maria Salles Seguro, Agravado: Maria Nicea Acensão e Outras, Advogada: Leila Dutra Rodrigues, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 406958/1997-6 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Natércia Moreno da Cunha, Advogada: Mariana Paulon, Agravado: EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, Advogado: José Hamilton da Costa Vasconcelos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 408223/1997-9 da 1a. Região.** corre junto com RR-408224/1997-2. Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado: Roberio Neves Pelinca da Costa, Advogado: Fernando Baptista Freire, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 408269/1997-9 da 3a. Região.** corre junto com RR-408270/1997-0. Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Rosalina Brito Vilela, Advogado: Fernando Guerra, Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 408615/1997-3 da 18a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Antônio Luiz Calabresi Lima, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Euripedes Málaquias de Sousa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 416083/1998-7 da 8a. Região.** corre junto com RR-416084/1998-0. Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Jari Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Raimundo Siqueira Carvalho, Agravado: Construmil Construção e Montagem Industrial Ltda, Decisão: unanimemente negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 416085/1998-4 da 24a. Região.** corre junto com RR-416086/1998-8. Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Alceu de Almeida Reis Filho, Advogado: Fernando Isa Geabra, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Ingoyen Peduzzi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 416087/1998-1 da 1a. Região.** corre junto com RR-416088/1998-5. Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: José Eribaldo Lucena Leitão, Advogado: Eduardo Corrêa de Almeida, Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 416089/1998-9 da 1a. Região.** corre junto com RR-416090/1998-0. Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Elizabeth Maria Ramos de Carvalho, Advogado: Humberto Jansen Machado, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Leonan Calderaro Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 422026/1998-2 da 9a. Região.** corre junto com RR-422027/1998-6. Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Luiz Walter Corsetti Doederlein, Advogado: Jozildo Moreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 426502/1998-1 da 23a. Região.** corre junto com RR-426503/1998-5. Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Celso Arlito Otano Peixoto, Advogado: Marcos Dantas Teixeira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 426509/1998-7 da 17a. Região.** corre junto com RR-426510/1998-9. Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Renato Miguel, Agravado: Lauro Teodoro da Costa, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista, ficando sobrestado o julgamento do RR - 426510/98.9, que lhe é vinculado; **Processo: AIRR - 435533/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com RR-435534/1998-3. Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Maria do Socorro R. Sanches, Advogada: Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Roberto da Veiga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 441548/1998-4 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Luzia de Fátima Figueira, Agravado: Edileusa Rodrigues do Lago, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 444849/1998-3 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Irmãos Soares Ltda., Advogada: Patrícia Netto Leão, Agravado: Zilmar Carvalho de Souza e Outro, Advogado: Osvaldo Garcia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 447875/1998-1 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Município de Fortaleza, Procurador: Evangelista Belém Dantas, Agravado: Rita Peixoto da Costa, Advogada: Minerva Lucia Sousa Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448239/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Município de Angra dos Reis, Procurador: Eduardo Marcelo de Lima Sales, Agravado: Jorge Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Cid Fernandes de Magalhães, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 450958/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ciferal Comércio e Indústria S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Maurício Nogueira Barros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 452078/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Vândir Monteiro, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado: Perdigão Agroindustrial S.A., Advogada: Mônica Derra Dib Daub, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 458356/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: ISS - Catering Sistemas de Alimentação S.A., Advogado: Gilberto Gomes, Agravado: João Wagner Litzingler, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 458359/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Agro Comercial Fumageira S.A., Advogado: Saul Quadros Filho, Agravado: Maria de Jesus Sena e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 458362/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Antônio Anízio Moreira, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 458392/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Clodoaldo Assis dos Santos, Advogado: Ariovaldo Santos Barboza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 458737/1998-9 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sérgio José de Oliveira, Advogado: Sérgio José de Oliveira, Agravado: CCA - Companhia Comercial de Automóveis, Advogada: Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462072/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Agord de Matos Pinto, Advogado: Evaldy Mota de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462309/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto,

Agravado: Alberto Luiz Roik, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 462429/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ultratec Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, Agravado: Francisco Luiz da Silva, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 465021/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Agravado: Fábio Fernando Giroto e Outro, Advogado: João Carlos Barbatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista, **Processo: AIRR - 465039/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Jorge Diniz, Advogada: Paula Marafeli, Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado; **Processo: AIRR - 465118/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Auto Posto Itacorubi Ltda., Advogado: Nestor Lodetti, Agravado: Inoel Josino Pinheiro, Advogado: Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465144/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dejari Mecca de Brito, Agravado: Eduardo Pereira dos Santos, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466537/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Virgílio Bertolani, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: José Eduardo Tonelli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466638/1998-1 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-466639/1998-5, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Jair Ricardo Gomes Teixeira, Agravado: Elmo Rodrigues, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466639/1998-5 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-466638/1998-1, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: ADSERVIS - Administração de Serviços Internos Ltda., Advogado: Alvaro Arthur Albergaria Aguiar, Agravado: Elmo Rodrigues, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466642/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Proeza Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Muscat, Agravado: Erich Vincenz Homann, Advogado: Carlos Pereira Custódio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466650/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Minerações Brasileiras Reunidas S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado: Deverley de Deus Rosa Filho, Advogado: Antônio Ferreira de Faria, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 466660/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - Diretoria Regional de Minas Gerais, Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado: Cleber dos Santos Ferreira, Advogado: Geraldo Dimas Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 469783/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Entarpa Engenharia Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuschwander, Agravado: José Martins de Santana Filho, Advogado: Alexandre J. A. Barros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470143/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Carlos Alberto Fernandes, Advogada: Valdirene S. A. Sartori, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogada: José Maria Riemma, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 470626/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Viação Itapemirim S.A., Advogado: Edward Ferreira Souza, Agravado: Moisés Timóteo Fernandes, Advogado: Joel Rezende Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 470627/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Refinações de Milho, Brasil Ltda., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado: José Antônio Pereira, Advogado: Carlos Messias Muniz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470639/1998-4 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: César Rosa Cintra, Advogado: Urias Rodrigues de Moraes, Agravado: Persiflex Comércio e Representações de Persianas e Decorações Ltda., Advogado: Hermeto de Carvalho Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470640/1998-6 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - CRISA, Advogada: Iris Bento Tavares, Agravado: Júlio de Oliveira Mascena, Advogado: José Pereira de Faria, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470641/1998-0 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER/GO, Advogado: Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, Agravado: Edisson dos Reis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470643/1998-7 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Jefferson César Ferreira, Advogado: Onomar Azevedo Gondim, Agravado: Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S.A. - TRANSURB, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470644/1998-0 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Ana Maria Moraes, Agravado: Roberto de Paulo Brito (espólio de), Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470646/1998-8 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Cidade S.A., Advogada: Maria Cristina Ingoyen Peduzzi, Agravado: Dinair Cordeira Rodrigues, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470648/1998-5 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Inspeção São João Bosco, Advogado: Alberto Magno da Mata, Agravado: Antônio Clemente de Abreu, Advogado: Humberto João da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 470734/1998-1 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado: Ana Lúcia Oliveira, Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 470775/1998-3 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado: Osvaldo Govaski, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 471590/1998-0 da 23a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sociedade Educacional de Cuiabá Ltda, Advogado: Geraldo Carlos de Oliveira, Agravado: Sérgio Lanzieri dos Anjos, Advogado: Luiz Souza Reis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472139/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado: Consuelo Pina Santana, Advogado: Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472150/1998-6 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Edna Oliveira Chaves, Advogado: Rui Patterson, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472209/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Eustáquio Antunes Pinto, Advogado: José Haiton Antunes Mendes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 472277/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Dalmi Antunes de Araújo, Advogado: Zeimer Antunes de Almeida, Agravado: Walter Lage, Advogada: Kelly Cristina Alves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472279/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Adilson da Silva

Paula Ramos, Advogado: Carlos Magno de Moura Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 472280/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Wagner Scalabrini, Agravado: Raimundo Pereira Ramos, Advogado: Rogério Aparecido Tomaz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474674/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Manoel Virgílio da Silva (espólio de), Advogado: Evandro Taranto, Agravado: Denésio José Honorato, Advogado: João Carlos Pereira Hoeller, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474738/1998-1 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Mafrai Fruticultura Ltda., Advogado: Samuel Carlos Lima, Agravado: Rosângela de Fátima Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474739/1998-5 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Sindicato dos Empregados em Edifícios de Florianópolis, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Agravado: Condomínio Morada Tannenbaum, Advogado: Manoel Antônio de Bem, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474740/1998-7 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Giselle Meira Kersten, Agravado: Flávio Pereira Lima, Advogado: Sergio Galotti Matias Carlin, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474741/1998-0 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Neri José da Silva, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Agravado: Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474743/1998-8 da 10a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Alberico Carneiro de Carvalho Júnior, Advogada: José Maria de Oliveira Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para uma melhor análise da revista e ante uma possível contrariedade ao Enunciado 191/TST; **Processo: AIRR - 474747/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: AVS Construtora e Comércio Ltda, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Agravado: Sebastião Nunes Paiva, Advogado: Luiz Paulo Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474750/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Kwikasair Cargas Expressas S.A., Advogado: Heribaldo Macedo, Agravado: Gustavo de Souza Costa, Advogado: Sílvio Cirillo da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474756/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Marcelo Ribeiro Silva, Agravado: Delson Deni Alves Rodrigues, Advogada: Cláudia Regina Guariento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474763/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: TV Globo Ltda., Advogada: Joyce Maria de Nazareth Cardim, Agravado: Josemar Cruz dos Santos, Advogado: Edmilson Carlos de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 474767/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima dos Santos, Agravado: Sérgio de Jesus da Silva, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 474902/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Emmanuel Carlos, Agravado: Antônio Irineu Netto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 475720/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Leonidio Barbosa, Agravado: José Almir de Barros, Advogado: Edegar Bernardes, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 475889/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravado: Ceneplam - Central de Negócios, Planejamento e Marketing S.A. Ltda., Advogado: José de Arimatéia Medeiros da Rocha, Agravado: Regina Cardoso do Nascimento, Advogado: David Cruz Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 475897/1998-7 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Edson Lima Frazão, Agravado: Heráclio José Coutinho de Souza, Advogado: José Benedito dos Prazeres Guimarães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 475920/1998-5 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Cafenorte S.A. - Importadora e Exportadora, Advogado: José Fraga Filho, Agravado: Rosa Helena Corteletti, Advogado: Líbero Penello de Carvalho Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476050/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Osvaldo Luis Reino de Oliveira, Advogada: Cláudia Valéria Abreu Benatto, Agravado: Microbase - Integração de Sistemas em Informática Ltda., Advogado: Marco Antônio Waick Oliva, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 476127/1998-3 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Condomínio do Bloco P da QI 08, Advogado: Nailton de Araujo Lima, Agravado: Raimundo Nonato Viana da Silva, Advogado: Sérgio Silva Leme, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476129/1998-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda., Advogado: Patrícia Mattoso de Almeida Serrano, Agravado: Sandro Pereira da Cunha, Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476134/1998-7 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: VIPLAN - Viação Planalto Ltda., Advogado: Sandoval Curado Jaime, Agravado: Lúcio Delgado Ferreira, Advogado: Oldemar Borges de Matos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476138/1998-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado: Maria José da Silva Fernandes, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476282/1998-8 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Adélio José Dias, Agravado: Mercedes Maria Romano de Gouveia, Advogado: Adriana Maria Monferrari, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476283/1998-1 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco de Brasília S.A. - BRB, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado: Elian José Mendes, Advogado: Vicente Aparecido Bueno, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476284/1998-5 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco de Brasília S.A. - BRB, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado: José Peres da Silva, Advogado: Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476286/1998-2 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Pedro Vieira de Souza, Advogado: Albérico Oliveira de Andrade, Agravado: Cervejaria Antártica Niger S.A., Advogado: Getúlio Vargas de Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477677/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Walter Orlandi, Advogado: Valdecir Fernandes, Agravado: Olma Transporte Ltda., Advogado: Paulo César Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477691/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado: Weber Marques Pessoa de Mello, Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478016/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Mesbla Comércio Varejista S.A. e Outro, Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado: Marcus Vinicius Farinazo, Advogado: Paulo César Fontoura

Bastos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478594/1998-9 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Jairo Hermenegildo Cardoso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478595/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Ademir Juttel, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478596/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Gillian Paula Maia, Advogado: Antônio Marcos Vêras, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479479/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Ida Capuano Pinheiro dos Guarany's, Advogada: Ondina Maria de Mattos Rodrigues, Agravado: Instituto Metodista Bennett, Advogado: Ariosto Faleiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479482/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Serveng Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado: Antônio Manoel de Lima, Advogado: Heleno de Souza Sardinha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479485/1998-9 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogada: Sonia Maria Costeira Frazão, Agravado: Jair Dorea Soares, Advogado: Carlos Roberto Mendonça dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479489/1998-3 da 4a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Lenita Fernandes Moreschi, Agravado: Isabel Cristina Jardim Dias, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479490/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Comercial Florimed Ltda., Advogado: Adilson Nascimento, Agravado: Francisco Carlos Poletto, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479492/1998-2 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Carlos Henrique Oechsler, Advogado: Germano Schroeder Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 479493/1998-6 da 12a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Hotel Jaraguá de Joaçaba Ltda., Advogado: Marco Antônio César Villatore, Agravado: Gean Carlo Possionatto, Advogado: Joãozinho Dal Sasso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479494/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Hotel Jaraguá de Joaçaba Ltda., Advogado: Marco Antônio César Villatore, Agravado: Celso Carlos Zaccaron, Advogado: Joãozinho Dal Sasso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 479500/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Edson da Silva, Advogado: Cláudio Martins dos Santos, Agravado: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, Advogado: Heriberto Afonso Schmidt, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479502/1998-7 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-479503/1998-0. Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Laércio Branco, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479503/1998-0 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-479502/1998-7. Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Laércio Branco, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479506/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Indústria Química e Farmacêutica Schering Plough Ltda., Advogado: Paulo de Tarso Mohallen, Agravado: Almir Jesus de Oliveira, Advogado: José Amaury Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479507/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Jairo Mendes Cirilo, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479513/1998-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Íris Maria Campos, Agravado: Célia Donola Carvalho e Castro, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479514/1998-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogado: Mário Lúcio da Cunha, Agravado: Paulo Sérgio Toledo, Advogado: Levy de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479515/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado: Antônio Azevedo Baia, Advogado: Pedro Rocha Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479516/1998-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: Aparecida Helena Borges Nogueira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista; **Processo: AIRR - 479519/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: José César Ferreira, Advogado: Joaquim Omar Franco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 479520/1998-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Paulo de Tarso Martins de Oliveira, Advogado: Luiz Gonzaga Abrantes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479521/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado: Jackson Alves de Oliveira, Advogada: Valéria Maria Batista, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479525/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Valéria Maria Soares Veríssimo, Advogado: Eduardo Lopes Braga, Agravado: Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Teresa Cristina de Souza Rattes Magnani, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479526/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Açúcar Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Vânia Chaves Gomes Salim Nogueira, Agravado: Moacir Ribeiro de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479527/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Renato de Almeida Lacerda, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 479528/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda., Advogado: Lauro Bracarense Filho, Agravado: Tânia Cristina Resende e Outras, Advogado: Waldir da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 479530/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: José Landim (Espólio de), Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado: João Sebastião de Almeida e Outros, Advogado: Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479531/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza.

Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Jair Gomes Seabra, Advogado: Antônio de Lourdes Blanco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 479532/1998-0 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: José Maria Vilas Boas, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado: F. L. Smidth Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Francisco Netto Ferreira Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479534/1998-8 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias e Informações do Estado de Minas Gerais - SINTAPPI/MG, Advogado: Renato Luiz Pereira, Agravado: MGS- Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479536/1998-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Moshé Gruberger, Advogado: Arthur Orlando Diniz Castro, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Ouro Branco, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479537/1998-9 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Expedito Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479539/1998-6 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado: Lysiane Auxiliadora Alves Cardoso Rosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista; **Processo: AIRR - 479540/1998-8 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Mannesmann S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado: Wagner Fernandes da Rocha, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479541/1998-1 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Kátia Cirlene Silva, Advogada: Florival da Silva Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479542/1998-5 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Minas Itaiiaçu Ltda., Advogado: Marcos Antunes Rodrigues, Agravado: José Rezende Camargos, Advogado: Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479543/1998-9 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado: Adilson Xavier Mendes, Advogada: Geralda Aparecida Abreu, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479544/1998-2 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado: Wellington dos Reis, Advogado: Agnaldo José de Aquino Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479545/1998-6 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Paulo Sérgio Mesquita, Advogado: Márcio Augusto Santiago, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479552/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Disapel Eletro Domesticos Ltda., Advogado: Paulo Turra Magni, Agravado: Mariza Helena Martins Rodrigues, Advogada: Magda Feijó Pfluck, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479553/1998-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Ecoplan Engenharia Ltda. e Outra, Advogado: Luis Fernando Schmitz, Agravado: Luiz Carlos Figueira Pacheco, Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479554/1998-7 da 18a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - Crisa, Advogado: Lenita Andrade da Cunha Matos, Agravado: Antônio Rodrigues, Advogado: César Augusto de Artiaga Andrade, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo interposto; **Processo: AIRR - 479948/1998-9 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Ceará - Epape, Advogada: Iúna Soares Bulcão, Agravado: Maria Francisca dos Santos, Advogado: Gilberto Alves Feijão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479950/1998-4 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Brasil de Oliveira, Advogado: Tarcísio Leitão de Carvalho, Agravado: Ultra Rent a Car Ltda., Advogado: Antônio José da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 479952/1998-1 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Agravado: Francisco Alves da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 479968/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Paulista de Ferro Ligas, Advogado: Willy Oliveira Ank, Agravado: Flávio José Nogueira, Advogado: Jaime Nogueira Moreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 479973/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Mapa Etécnico Fiscal - Assistência Jurídica e Contábil Sociedade Ltda., Advogado: Antônio Xavier Mendes, Agravado: Expedito Teles de Oliveira, Advogado: Fernando José de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479982/1998-5 da 17a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Eluma Conexões S.A., Advogada: Carlane Torres Gomes de Sá, Agravado: Nilton Toras, Advogado: João Batista Sampaio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480140/1998-6 da 7a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Maria Ivanalva Ribeiro de Alencastro, Advogado: Ivancy Luiz M. de Alencastro, Agravado: Clínica Antônio Prudente Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480141/1998-0 da 7a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Maria Madalena Xavier Ribeiro, Advogado: Leonardo Parente Vieira, Agravado: Banco Comercial Bancessa S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480146/1998-8 da 19a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Comercial Oliveira Lima Ltda., Advogado: João Lippo Neto, Agravado: Milton Soares dos Santos, Advogada: Elisirene Farias de Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480147/1998-1 da 6a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Glauco Cesar de Lima e Silva, Advogado: Arinaldo Tavares dos Santos, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480148/1998-5 da 6a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: José Inácio dos Anjos e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480149/1998-9 da 6a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Maria Lélia Gomes de Andrade Batista, Advogado: Ricardo Henrique de Jesus, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480150/1998-0 da 6a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Garanhuns Industrial S.A. - GISA, Advogado: Gláucio Veiga, Agravado: Josefa Maria Braga Xavier, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480152/1998-8 da 6a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado: Janice Lins e Silva Guimarães, Advogada: Mércia Ferraz Vasconcelos,

Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480154/1998-5 da 6a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: José Arimatéia de Almeida e Outros, Advogada: Sonja Maria Florêncio, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macedo, Agravado: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 480155/1998-9 da 6a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Geraldo Azoubel, Agravado: Eraldo Henrique de Siqueira, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480157/1998-6 da 6a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Melina Calçados (F.M. - Pascarella Ltda.), Advogado: Irapoan José Soares, Agravado: Jefferson Correia Diniz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 480159/1998-3 da 6a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Geraldo Azoubel, Agravado: Fábio Santiago Vieira da Silva, Advogada: Virgínia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 480162/1998-2 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Selaimen Incorporações e Construções Ltda., Advogado: Iara Maria Marques Rocha Cardoso, Agravado: Airton Rodrigues Oliveira e Outro, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480163/1998-6 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Juarez Teodoro Hornós, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480167/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Edson Moraes Garcez, Agravado: Lize Meri Souza dos Santos, Advogado: Vilmar Lourenço, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480169/1998-8 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Agravado: José Manuel da Costa Aydos, Advogado: André Luiz Oliveira da Conceição, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480170/1998-0 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Argemiro Amorim, Agravado: Otávio Frediani Camargo, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480171/1998-3 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Graziotin S.A., Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado: Adriana Aparecida Farias, Advogada: Maria Helena Pierdona Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480174/1998-4 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Zaffari de Supermercados, Advogado: Jorge Dagostin, Agravado: Mara Lúcia Alves Molina, Advogada: Miriam Kamiski, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480175/1998-8 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Pirelli Cabos S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Abraão Campos e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480182/1998-1 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Pedro Roberto de Almeida, Advogado: Adriano Sperb Rubin, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480183/1998-5 da 4a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado: Jorge Gomes Delfino, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480184/1998-9 da 12a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Adriana Silveira Machado, Agravado: Luiz Gonzaga Oliveira Barros, Agravado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 480186/1998-6 da 12a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Bebidas Max Wilhelm S.A., Advogado: Mauro Viegas, Agravado: Ronaldo Baltazar de Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480187/1998-0 da 6a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Itapessoca Agro Industrial S.A., Advogado: Alberto Alcebiades de Almeida Portella Netto, Agravado: Arlindo Ribeiro Guerra e Outro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480188/1998-3 da 6a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Usina Petribu S.A., Advogada: Suely Silva Campelo, Agravado: Severino José da Silva, Advogado: Edvaldo José de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480386/1998-7 da 23a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Indústria de Bebidas Antártica do Mato Grosso S.A., Advogada: Raquel Regina Souza Ribeiro, Agravado: Clóvis Novaes dos Santos, Advogado: Guaracy Carlos de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480390/1998-0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-480391/1998-3, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: José Henrique Frantz, Advogada: Karen Porto Freiberg, Agravado: COPESUL - Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480391/1998-3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-480390/1998-0, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: COPESUL - Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado: José Henrique Frantz, Advogada: Karen Porto Freiberg, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480394/1998-4 da 6a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Usina Bom Jesus S.A., Advogado: Jairo Victor da Silva, Agravado: Edivam Belmiro de Barros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480408/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Bernardo Sinder, Agravado: José Martins Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480409/1998-7 da 15a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuizinho 3 Fazendas S.A., Advogado: Winston Sebe, Agravado: Sinvaldo Alves da Cruz, Advogado: Yoiyi Nacaguma, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480411/1998-2 da 15a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Daniel Ferreira de Camargo, Advogado: Benedito Antonio da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480414/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Maria José Corasolla Carregari, Agravado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, Advogado: Éder Macário Jeronymo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480415/1998-7 da 15a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Nilta Pereira da Silva, Advogado: Nelson Meyer, Agravado: Elefix - Elementos Metálicos de Fixação Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480422/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Hélio Gasparin, Advogado: Nelson Meyer, Agravado: Krupp - Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 480426/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Luis Paulo Zovico, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Agravado: Indústrias Machina Zaccaria S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481426/1998-1 da 3a. Região**, Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Viação Itapemirim S.A., Advogado:

Edward Ferreira Souza. Agravado: José Máximo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481429/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Pathrus Empreendimentos Ltda. Advogado: Renê Magalhães Costa. Agravado: Vera Lúcia Baeta Chaves. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481430/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Nelson José Rodrigues Soares. Agravado: José de Jesus Alves. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481431/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Teksid do Brasil Ltda.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado: Antônio Fausto Dorin. Advogado: José Luciano Ferreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481434/1998-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Lojas Arapuã S.A.. Advogada: Isabel das Graças Dorado Torres. Agravado: Ana Lúcia Madureira de Almeida. Advogado: Luis Eduardo Loureiro da Cunha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481436/1998-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Cenibra Florestal S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Irineu Basilo Silva. Advogada: Edvânia Regina Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481438/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Nelson José Rodrigues Soares. Agravado: Colipsa Somerlate Tomich e Outros. Advogado: Daniella Souza Reis. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481439/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Minerações Brasileiras Reunidas S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado: Darley Ferreira dos Santos. Advogada: Vera Lúcia Lemos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481440/1998-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Teksid do Brasil Ltda.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado: Gilmar Rosa de Paula. Advogado: José Carlos Sobrinho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481446/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-481447/1998-4. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Dejaci Inácio de Souza. Advogada: Maria Helena Rodrigues de Oliveira. Agravado: Paes Mendonça S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 481447/1998-4 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-481446/1998-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.. Advogado: Celso Magalhães Fernandes. Agravado: Dejaci Inácio de Souza. Advogada: Maria Helena Rodrigues de Oliveira. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 481450/1998-3 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-481451/1998-7. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro. Advogado: Rogério Avelar. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado: Inaia Lúcia Hanning da Gama. Advogado: Marcelo de Castro Fonseca. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 481451/1998-7 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-481450/1998-3. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Sérgio Ruy Barroso de Mello. Agravado: Inaia Lúcia Hannig da Gama. Advogado: Marcelo de Castro Fonseca. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 481463/1998-9 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Banesco S.A.. Advogada: Maria do Socorro Vaz Torres. Agravado: Maria de Fátima da Silva Palmeira. Advogado: Agamenon Soares Conde. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481470/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogado: Alexandre Marques Lanza. Agravado: Antônio Carlos de Abreu Freitas e Outros. Advogada: Carla Gomes Prata. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481471/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Organização Ted de Serviços Ltda.. Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão. Agravado: Severino da Silva. Advogada: Maria Helena Rodrigues de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481631/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.. Advogada: Maria Tereza da Costa Silva. Agravado: Maria Neuma Sampaio Carvalho. Advogado: Jones Rodrigues de Araújo Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481632/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A.. Advogado: Aurélio Pires. Agravado: Francisco Ferreira do Nascimento. Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481636/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Gleide Rosana da Silva Conceição Garcia. Advogado: José Carlos Barreto. Agravado: Banco Excel Econômico S.A.. Advogada: Ana Maria Campos de Oliva Perdigão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 481637/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Jorge Bastos Borges. Advogado: Ubaldino de Souza Pinto. Agravado: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio. Advogado: Sylvio Gorcez Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482176/1998-4 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: José Hamilton Dobrechinski. Advogado: Prudente José Silveira Mello. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 482177/1998-8 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Zero Hora - Editora Jornalística S.A.. Advogado: Airton Minoggio do Nascimento. Agravado: Imara Stallbaum. Advogado: Felipe Iran Caliendo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 482178/1998-1 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Sérgio Arlindo Costa. Advogada: Maria Beatriz Castilho. Agravado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482180/1998-7 da 10a. Região.** corre junto com AIRR-482181/1998-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Taguasal Comércio de Alimentos Ltda.. Advogada: Shirley Dóro. Agravado: Antônio Lima Alves. Advogada: Eunice Pinheiro Martins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 482181/1998-0 da 10a. Região.** corre junto com AIRR-482180/1998-7. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Manoel Inácio Pereira e Outra. Advogado: Carlos Sidney de Oliveira. Agravado: Antônio Lima Alves. Advogado: João Américo Pinheiro Martins. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 482237/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Daniel Cezar Martins. Advogado: Hércules Anton de Almeida. Agravado: Expresso Sul Fluminense Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 483621/1998-7 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogada: Cristina Soares da Silva. Agravado: Lúcia de Fátima Andrade. Advogado: Fernando Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 483625/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: 3M do Brasil Ltda.. Advogado: José Arnaldo Vinhas de Oliveira. Agravado: José Manuel Marques da Fonseca. Advogado: Domingos Palmieri. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 483626/1998-5 da**

2a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Rodolpho de Souza Cruz. Advogado: Nilton Serson. Agravado: Caltabiano Veículos S.A.. Advogado: Noriaki Nelson Suguimoto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 483628/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Viviane Daniel. Advogado: Carlos Augusto E. de Três Rios. Agravado: Metalúrgica Albras Ltda. Advogado: Fioravante Papalia. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 483632/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Transportadora Vila Velha Ltda. Advogado: Edison de Almeida Scóto. Agravado: Benedito Correa. Advogado: Nobuiqui Kato. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 483633/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Mobile Light Promoções Artísticas Ltda. Advogada: Cristiane Serra da Fonseca. Agravado: Sônia Maria de Fátima Rossi. Advogada: Luciana Aparecida Sanches de Sena. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 483635/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Goiasa Goiatuba Álcool Ltda. Advogado: Waldeloyr Presto. Agravado: Hélio Ribeiro Ferreira e Outros. Advogado: José Benedito Aparecido do Nascimento. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 483636/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Eso Brasileira de Petróleo S.A.. Advogado: João Paulo Aleixo. Agravado: Ronaldo José Alves dos Santos. Advogado: José Biscaro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 483638/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Calçados Klin Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Regina Márcia N. Brantis. Agravado: Francisco Vieira Soares. Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 483641/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Gerson Jofre. Advogado: Osvaldo Stevanelli. Agravado: Rockwell do Brasil Ltda.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 483643/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Demeruel Maester. Advogado: Dyonisio Pegorari. Agravado: Citrosuco Paulista S.A.. Advogado: Fábio Empke Vianna. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 483645/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Beloit Industrial Ltda.. Advogada: Maria Cristina Scanavez. Agravado: Valdir Trombaco e Outro. Advogado: João Pires de Toledo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 483649/1998-5 da 19a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Pedro José Ferreira Santos. Advogado: Antônio Lopes Rodrigues. Agravado: Teconplast do Nordeste S.A.. Advogado: Raimundo José Cabral de Freitas. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 483650/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S.A.. Advogado: Márcio Yoshida. Agravado: Giuseppe Coccaro. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 483659/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.. Advogado: Osvaldo Arvate Júnior. Agravado: João Gonçalves de Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484430/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: José Luiz Bícudo Pereira. Agravado: Geraldo Teixeira Filho e Outros. Advogada: Marlene Ricci. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484435/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA. Advogado: João Carlos Losija. Agravado: Jorge Henrique Souza Ribeiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484463/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Cícero Domingos Simplicio. Advogado: Fábio Cortona Ranieri. Agravado: Loridon Indústria Mecânica de Precisão Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484465/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado: Moacir Pereira de Carvalho. Advogado: Wagner Belotto. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 484466/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Neusa Maria Gonçalves Coelho. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET. Advogado: Marco Antônio de Carvalho Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484477/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: José Luiz Nunes do Coito. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484684/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.. Advogado: Luís Figueiredo Fernandes. Agravado: Ronaldo de Miranda Jones. Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484703/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado: Alfredo Leandro Cruz. Advogada: Heidy Gutierrez Molina. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 484864/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: João Leite Lopes e Outro. Advogado: Ildélio Martins. Agravado: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.. Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484865/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogado: Ildélio Martins. Agravado: Valdomiro Araújo. Advogada: Heidy Gutierrez Molina. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484866/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado: Senio Madureira Barbosa. Advogado: William José Mendes de Souza Fontes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484868/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE. Advogado: Lúcia Cássia de Carvalho Machado. Agravado: Eduardo Palhares de Moraes. Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484870/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: José Nilton da Costa. Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto. Agravado: Cássio Alberto de Almeida. Agravado: Butecart Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484877/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Francisco Orlando Vaz Nogueira. Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues. Agravado: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484881/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Celso Alves de Almeida e Outros. Advogada: Maria Teresa Maragni Silveira. Agravado: Viação Santa Brígida Ltda. Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484887/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Corning Brasil Vidros Especiais Ltda.. Advogado: Octávio Bueno Magano. Agravado: Sebastião Aparecido da Conceição. Advogado: Edu Monteiro Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484892/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Laticínios Flor da Nata Ltda..

Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado: Sílvio Moia de Souza. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 485079/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: José Francisco Dias. Agravado: João Antão dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 485080/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: José Francisco Dias. Agravado: José Rosário dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 485094/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Comercial Monax Ltda, Advogada: Sandra Maria de Andrade, Agravado: Marilândia Marques de Souza, Advogado: Marta Lúcia Simões Aguiar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 485097/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: José Francisco Dias, Agravado: Artur Marques de Freitas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 485249/1998-6 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Ranor Ferreira Neves, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Agravado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 485253/1998-9 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Antonio Carlos Martins Otanh, Agravado: Faustino Pereira de Castro, Advogada: José Maria Saraiva Saldanha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 485301/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool, Advogado: Carlos José da Rocha, Agravado: Belchior dos Reis Pedrosa, Advogado: Francisco de Assis Pereira de Faria, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 485306/1998-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Construtora Minas Sul S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado: João Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 485318/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Minasgás S.A. - Distribuidora de Gás Combustível, Advogado: Ildélio Martins, Agravado: Adair da Silva, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 485500/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado: Elizabeth Maria Ferraz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 486327/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Charlotte Modas Ltda., Advogado: Roberto Hely Barchilon, Agravado: Ana Lúcia Salviano de Lima, Advogada: Maria Angélica Nunes Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486328/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado: José Carlos Conceição e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 487111/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Nilza Alves Salles, Advogado: Hildo Pereira Pinto, Agravado: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 487113/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Dova S.A., Advogado: João Carlos Garcia de Souza, Agravado: Francisco Dürval Linhares Lucas, Advogado: Fernando José Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 502808/1998-8 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Ricardo Tavares Baraviera, Agravado: Maristela de Araújo, Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 544748/1999-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Massa Falida de Bachert Industrial Ltda., Advogado: Osvaldo J. Pacheco, Agravado: Luiz Marcos Caramante, Advogado: Regis Cassar Ventrella, Agravado: Adeldo Luiz da Silva e Outros, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 548873/1999-6 da 8a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Marçal Marcellino da Silva Neto, Agravado: Eloá Lima Coelho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 267097/1996-9 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido: Afonso Duarte Leão de Souza, Advogado: Valsui Cláudio Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 279250/1996-7 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: União Federal, Procurador: Uilde Mara Z. Oliveira, Recorrido: Luiz Pereira Rosa, Advogado: Luiz Antônio de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 279271/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido: João Batista Ferreira, Advogado: Luiz Antônio de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 305433/1996-4 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Efer Construtores Associados Ltda., Advogada: Fátima Regina de O. Soares, Recorrido: Moises Simeao Felicissimo, Advogado: Antônio Carlos Gomes, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação; **Processo: RR - 309034/1996-9 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Ilha de São Luiz Ltda., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre, Advogada: Olga Ienara Celi Oliveira, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do Sindicato-reclamante, por inexistente, unanimemente, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência, quanto à competência da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 309036/1996-3 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Clarice Pereira Abreu, Advogada: Carmen Martin Lopes, Recorrido: Jalfrim Participações e Representações Ltda., Advogado: Elias Schmukler, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à estabilidade provisória da gestante, por divergência e violação e, quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, quanto à estabilidade provisória da gestante, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, e quanto ao adicional de insalubridade, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator; **Processo: RR - 309040/1996-3 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Ricardo Eustáquio Felipe, Advogado: José Adolfo Melo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao trabalho; **Processo: RR - 309041/1996-0 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Vera Regina Araújo de Oliveira, Recorrido: Zilma Ines Carvalhal de Antunez Saraiva e Outros, Advogada:

Dorita Terezinha Vidal Munhóz, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação do pedido referente às diferenças salariais oriundas das URPs de abril e maio de 1988 ao valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) de 16.19%, calculado sobre o salário de março, incidindo nos meses de abril e maio e reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente e corrigido monetariamente; **Processo: RR - 309043/1996-5 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Nortran - Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Eduardo Brito Travi, Recorrido: Enio Budelon Abreu, Advogada: Patricia Prezzi de Queiroz, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à reintegração por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a conversão da reintegração do Reclamante em indenização correspondente aos salários referentes ao período da garantia provisória do emprego e reflexos; **Processo: RR - 309044/1996-2 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido: Maria Nicolina dos Anjos, Advogado: Luiz Carlos Godinho, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 309046/1996-7 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Aireomara Souza Charao, Advogado: Dêlcio Caye, Recorrido: Meridional do Brasil Informática Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 309047/1996-4 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Jorge Teles dos Santos, Decisão: unanimemente, declarar extinto o processo sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RR - 309048/1996-1 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Companhia Riograndense de Laticínios e Correlatos - Corlac, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido: José Rogério Francisco, Advogada: Elda de Almeida Pereira Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas regime de compensação de jornada e horas extras — contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento relativo ao adicional de horas extras e reflexos, bem como para restringir a condenação em horas extras, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignadas nos cartões, salvo se não ultrapassarem cinco minutos diários; **Processo: RR - 309116/1996-2 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Synteko Produtos Químicos S.A., Advogado: Waldemar Tomaz de Aquino, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Gravataí, Advogado: José Luis Vernet Not, Decisão: por maioria, conhecer da revista, por divergência, vencido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, vencido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator, e vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho, Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor; **Processo: RR - 309204/1996-0 da 7a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Ceará, Advogado: Germano Silveira de Siqueira, Recorrido: Abimael de Sousa Pinto, Advogado: Luiz Carlos da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 309597/1996-5 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Rápido Zefir Júnior Ltda., Advogado: Rodney Carvalho de Oliveira, Recorrido: João Dádario, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial ao recurso para, reformando o v. acórdão regional, restringir a condenação ao pagamento dos salários da data da despedida até o final do período estável; **Processo: RR - 309609/1996-7 da 20a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe - Codise, Advogado: Luiz Alves de Moraes Rêgo, Recorrido: Daniel Fabricio Costa Júnior e Outros, Advogado: Nilton Correia, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista, integralmente. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido: Falou pelo Recorrido Dr. Nilton Correia; **Processo: RR - 309611/1996-1 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Horacio dos Santos Monteiro Júnior, Advogado: José Tóres das Neves, Recorrido: Banco Itaú S.A., Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 309613/1996-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: José Roberto de Oliveira, Advogada: Marlene Ricci, Recorrido: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Cbtu, Advogado: José Luiz Bicudo Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 309614/1996-3 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Alimentos Taiwan Ltda., Advogado: Albino Ossamu Oshiyama, Recorrido: Zilma Elizeu Nunes, Advogado: Elias Jorge Djouayed, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 5º, II, da Constituição Federal e 1º, § 3º, da Medida Provisória nº 542, de 30/06/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os vv. acórdãos de fls. 163/166 e 178/179, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar que os autos retornem ao TRT para que se julgue o recurso ordinário da Reclamada e o adesivo do Reclamante, afastada a deserção do primeiro; **Processo: RR - 309615/1996-1 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Arthur Kikuo Akomoto, Advogada: Sonia Regina de Souza, Recorrido: Confeções Anta S.A., Advogado: Gunter W. Gottschalk, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 309616/1996-8 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Adriana Gonçalves Marinho, Advogada: Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Recorrido: Toalheiro Industrial Ltda., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência e violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença aos salários do período de estabilidade, a partir do término do período correspondente ao aviso prévio até cinco meses após o parto e reflexos; **Processo: RR - 309618/1996-2 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Pirelli Cabos S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente: Manoel Rodrigues Oliveira e Outro, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: unanimemente não conhecer dos recursos de revista e adesivo; **Processo: RR - 309619/1996-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Benedito Valdir da Silva, Advogada: Marlene Ricci, Recorrido: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Cbtu, Advogado: José Luiz Bicudo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 310123/1996-8 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Vicente de Paula Almeida, Advogado: Robson Freitas Melo, Recorrido: Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN, Advogado: Carlos Eduardo Caparelli, Decisão: unanimemente, não conhecer do apelo; **Processo: RR - 310178/1996-0 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Waldemar Geraldo e Outros, Advogado: Jorge Luiz Alves de Castro, Recorrido: Município de Viçosa, Advogado: Antônio Cezar Gonçalves Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista dos Reclamantes por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 310179/1996-8 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Ministério

Público do Trabalho. Procurador: José Diamir da Costa. Recorrente: Município de Montes Claros. Advogado: José Nilo de Castro. Recorrido: Josefina Damiana Ferreira e Outros. Advogado: Cantídio do Couto. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso interposto pelo Município-reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista. Custas, pelos Reclamantes, isentas. Prejudicado o recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 311022/1996-2 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Fernanda Palombini Moralles. Recorrido: Vilmar Borne. Advogado: José Hortêncio Ribeiro Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 311029/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Macorel Artefatos de Couro Ltda., Advogado: César Romeu Nazario. Recorrido: Eraldo Darci dos Santos, Advogado: José Azambuja Netto. Decisão: unanimemente, conhecer por divergência e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação o adicional das horas extraordinárias decorrentes da nulidade do acordo de compensação de jornada em atividades insalubres, pelo período posterior a 04/10/88, permanecendo a condenação pela violação do artigo 60 da Consolidação das Leis do Trabalho e aplicação do Enunciado 85 do Tribunal Superior do Trabalho quanto à prorrogação efetivada antes da vigência do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal. **Processo: RR - 311030/1996-1 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Remy Martins de Medeiros, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Recorrido: Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogada: Anita Pereverziev. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 311031/1996-8 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luís Figueiredo Fernandes. Recorrido: Haroldo Cezario de Souza Filho. Advogado: Miqueas Antonio dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 311063/1996-2 da 16a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Estado do Maranhão, Procurador: Virgínia de A Neves Saldanha. Recorrido: Florene Carvalho de Sousa e Outras. Advogado: Luis Carlos dos Santos Cintra. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por violação dos artigos 496 do Código de Processo Civil e 1º, inciso III do Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade dos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que proceda à sua apreciação, como entender de direito; **Processo: RR - 311064/1996-0 da 16a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Estado do Maranhão, Procurador: Virgínia de A Neves Saldanha. Recorrido: Francisco Araujo de Souza Júnior, Advogado: José Carlos Ribeiro. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar provimento para, reformando acordão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos declaratórios, como entender de direito, afastada a intempestividade; **Processo: RR - 311066/1996-4 da 16a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Estado do Maranhão, Procurador: Virgínia de A Neves Saldanha. Recorrido: Agripina Maria Rubim dos Santos e Outros. Advogado: Sidney Ramos Alves da Conceição. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por violação do Decreto-Lei nº 779/69, artigo 1º, inciso III; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos Embargos Declaratórios, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que se proceda sua apreciação como entender de direito; **Processo: RR - 311151/1996-0 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Lizete Freitas Maestri. Recorrido: Diana de Souza Sisson. Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema honorários periciais - atualização, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização dos honorários periciais observe os critérios da Lei nº 6.899/81. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona da recorrida: Falou pelo Recorrido Dra. Marcelise de Miranda Azevedo; **Processo: RR - 311158/1996-1 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: União Federal. Procuradora: Sandra Weber dos Reis. Recorrido: Álvaro Dorneles Mendes e Outros, Advogado: Darcy de Araújo. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 311206/1996-6 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Henrique Dias Franco. Advogado: José Hortêncio Ribeiro Júnior. Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Alexandre César Carvalho Chedid. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 311853/1996-0 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Manoel Knop de Melo, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Recorrido: Bip Express Ltda., Advogada: Nadia Imperador Prado. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 311854/1996-8 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres. Recorrido: João Severo. Advogado: Ranieri Lima Resende. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido: Falou pelo Recorrido Dr. Ranieri Lima Resende; **Processo: RR - 311855/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: General Tintas e Vermizes Ltda., Advogado: Douglas Gonçalves de Oliveira. Recorrido: João Gonçalves Tortti, Advogado: Nilson Vieira da Silva. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar provimento ao recurso, mantida a decisão regional; **Processo: RR - 311856/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Companhia Metalúrgica Barbará, Advogado: Antônio Alberto Azevedo. Recorrido: Antônio Camilo de Paula. Advogado: Hércules Anton de Almeida. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo: RR - 311857/1996-0 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Colla Construções Ltda., Advogado: Amaranto Gomes do Nascimento. Recorrido: José Gonçalves, Advogado: José Augusto Ferreira de Amorim. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no tocante à nulidade do regime compensatório, afastá-la do acordo de compensação de jornada e excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extraordinárias relativamente às horas destinadas à referida compensação; e, quanto à sobrejornada minuto a minuto, por maioria, restringir a condenação da empresa ao pagamento como extraordinário de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos, vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto; **Processo: RR - 311860/1996-1 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Serviço Social da Indústria, Advogado: Aloysio Moreira Guimarães. Recorrido: Mauro Augusto da Silva, Advogada: Hilma Coelho Van Leuven. Decisão: unanimemente, não conhecer do apelo; **Processo: RR - 311861/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Siderúrgica J L Aliperti S.A., Advogada: Sandra Lúcia de Almeida Jacon. Recorrido: Rai Barbosa dos Santos, Advogado: Bruno Humberto Pucci. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 311862/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Termomecânica São Paulo S.A.,

Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Francisco de Assis Guimarães. Advogado: Dante Castanho. Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento ao Recurso de Revista da Reclamada para excluir da condenação às horas extras o período em que esta resultou de presunção de veracidade da jornada declinada na inicial, sem que, contudo, tenha sido determinada, nos moldes do Enunciado nº 338 do Tribunal Superior do Trabalho, a apresentação dos cartões de ponto do período em questão; **Processo: RR - 311863/1996-3 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: José Luiz Couto Bastos. Recorrido: João Carlos Moraes Barcelos, Advogado: Roberto Silva Couto. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 312027/1996-6 da 24a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Maria Stela Guimarães de Martin. Recorrido: Maria José da Silva Neves. Advogado: Adalberto Amador de Resende. Recorrido: Município de Paranaíba, Advogado: Plínio Paulo Bortolotti. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeitos "ex tunc", julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo: RR - 312028/1996-3 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: José Carlos Ferreira do Monte. Recorrido: Município de Tabatinga. Recorrido: Edneuz Moura dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 312029/1996-1 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: José Carlos Ferreira do Monte. Recorrido: Agostinha Ribeiro da Cruz. Advogado: Antônio Levy Botero. Recorrido: Município de Tabatinga. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória. Custas, invertidas, pela reclamante, isenta; **Processo: RR - 312030/1996-8 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: José Carlos Ferreira do Monte. Recorrido: Aroldo Neves. Recorrido: Município de Japura, Advogado: Gedeon Rocha Lima. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento de 15 dias de salário do mês de abril; **Processo: RR - 312031/1996-5 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: José Carlos Ferreira do Monte. Recorrido: Janilze Gonçalves Guimarães Brandão. Recorrido: Município de Tabatinga. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento apenas do saldo de salário referente ao mês de abril de 1994; **Processo: RR - 312032/1996-3 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: José Carlos Ferreira do Monte. Recorrido: Eliana dos Santos Andrade. Recorrido: Município de Itacoatiara. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 312033/1996-0 da 19a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Rafael Gazzanéo Júnior. Recorrido: Octacílio Porfírio de Menezes. Advogado: João Firmo Soares. Recorrido: Município de Delmiro Gouveia. Advogado: José Carlos de Araújo. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial; e, no mérito dar-lhe provimento, para limitar a condenação ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados e não pagos; **Processo: RR - 312034/1996-7 da 19a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Rafael Gazzanéo Júnior. Recorrido: Município de Igreja Nova, Advogado: José Valdi Teixeira Moura. Recorrido: Anildete de Santana Santos. Advogada: Maria Jovina Santos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência; e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas que ficam dispensadas; **Processo: RR - 312036/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Município de Osasco. Procurador: Marli Soares de F. Basilio. Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Sandra Lia Simon. Recorrido: José Caetano da Silva, Advogada: Luci Aparecida Moteira Cruz Kasahara. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista do Município de Osasco quanto à incompetência da Justiça do Trabalho: unanimemente, conhecer das revistas do Município de Osasco e do Ministério Público do Trabalho quanto ao contrato de trabalho - nulidade, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho, com efeitos "ex tunc", e julgar improcedentes os pedidos elencados na inicial. Custas pelo reclamante, isento; **Processo: RR - 312037/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Município de Osasco, Procurador: Rosângela Pereira Silva. Recorrido: Antônio Chiaralla, Advogado: Mário Costa Serafim. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 312040/1996-1 da 20a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Lucia Leao J Mesquita. Recorrido: Maria Aparecida da Silva Santos, Advogada: Adriana Cavalcante. Recorrido: Município de Nossa Senhora de Lourdes, Advogado: José Dias Guimarães. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeito "ex tunc", e julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo: RR - 312042/1996-6 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Distrito Federal - Sindsep, Advogada: Maria Francisca de M. Gomes. Recorrido: União Federal, Procurador: Clecy Rech. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 313502/1996-6 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Nei Leal Imbroinisio. Recorrido: Félix Soares Vieira. Advogada: Rosa Maria Machado de Paiva Brito. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 313515/1996-1 da 5a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Recorrido: Isabel Lima Silva, Advogada: Lillian de Oliveira Rosa. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para declarar a prescrição extintiva do direito de ação do reclamante e extinguir o processo, com julgamento de mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC, vencido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado; **Processo: RR - 313643/1996-1 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Ebid - Editora Páginas Amarelas Ltda., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho. Recorrido: Alice da Conceição Quadrada. Advogado: Cyro Franklin de Azevedo. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 313644/1996-8 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Multibras S.A. - Eletrodomesticos, Advogado: Roberto Bahia. Recorrido: Carlos Alberto de Oliveira, Advogado: Pedro dos Santos Filho. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro/89, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da referida parcela e seus reflexos; **Processo: RR - 313649/1996-5 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres. Recorrido: Francisco Masao Hirashima. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, no

particular; **Processo: RR - 313960/1996-1 da 20a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Vinicius Falcao Teti, Advogado: Joaby Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, dar-lhe provimento, acolhendo a referida preliminar para, anulando os acórdãos proferidos em ambos os embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que outro profira, analisando as questões relativas à diferença de 40% relativa à função de digitador, restando, em consequência, excluída a multa do art. 538, do CPC; **Processo: RR - 313962/1996-5 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Demostenes Caetano de Santana Maia, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido: Copene - Petroquímica do Nordeste S.A., Advogado: Hélio Palmeira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, deferir ao reclamante o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT, conforme postulado, a ser apurado em liquidação de sentença; **Processo: RR - 314195/1996-3 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: José Carlos Ferreira do Monte, Recorrido: Rosa Maria da Silva Nunes e Outras, Advogado: Antônio Levy Botero, Recorrido: Município de Tabatinga, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 314197/1996-8 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Julia A de Magalhaes Coelho, Recorrido: Raimunda Sandoval de Lima, Recorrido: Município de Tabatinga, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao contrato de trabalho - nulidade - efeitos, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, na forma da lei; **Processo: RR - 314198/1996-5 da 21a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Klaus Cleber M. de Mendonça, Recorrido: Maria Aparecida da Silva e Outros, Advogado: João Aduino da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao contrato de trabalho - nulidade - efeitos, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, restando superada a questão da multa rescisória. Custas pelos reclamantes, das quais ficam isentos na forma da lei; **Processo: RR - 314199/1996-2 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 11 Região, Procurador: José Carlos Ferreira do Monte, Recorrido: Manoel Albeci Marques dos Santos, Recorrido: Município de Eirunepé, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 314201/1996-0 da 21a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Klaus Cleber M. de Mendonça, Recorrido: Eunice Urbano de Araujo, Advogado: João Aduino da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, na forma da lei; **Processo: RR - 314207/1996-4 da 13a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, Procurador: Antonio Xavier da Costa, Recorrido: Manoel Pereira de Oliveira, Advogado: José Erivan Tavares Grangeiro, Recorrido: Município de Queimadas, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc, julgando improcedente o pedido formulado na reclamação. Fica invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, com a dispensa do reclamante do respectivo pagamento; **Processo: RR - 314211/1996-3 da 7a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: União Federal, Procurador: Antônio Estevam e Silva Neiva, Recorrido: Antônio Conde Teixeira e Outros, Advogado: Francisco H. A. do Nascimento, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, julgar improcedente a reclamação, invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas, das quais ficam os reclamantes dispensados; **Processo: RR - 314213/1996-8 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Fundação Nacional de Saúde - FNS, Advogada: Maria Deusdeth Marques Vieira, Recorrido: João de Jesus Teles Pantaleão e Outros, Advogado: Andre Luiz da Costa Santos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e seus reflexos; **Processo: RR - 314214/1996-5 da 5a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5 Região, Procurador: Cláudia Pinto, Recorrido: Indústrias Villares S.A., Advogado: Carlos Augusto S. de Almeida, Recorrido: Dario Fonseca Júnior, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 314346/1996-5 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: João Carlos Pennesi, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Sandra Lia Simón, Recorrido: Divanir Aparecida Carraro e Outros, Advogado: Manoel J. Beretta Lopes, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro/89, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos, restando prejudicado o recurso do Ministério Público; **Processo: RR - 314348/1996-9 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Cleidir Helena da Silva e Outros, Advogada: Patricia Pinheiro Guimaraes, Recorrido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Nelson Jacintho dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 314682/1996-3 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Safra S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido: Maria Aparecida Gouveia, Advogada: Adriana M. Santos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas, das quais fica isenta a reclamante, na forma da lei; **Processo: RR - 314688/1996-7 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Antônio Luiz Sperandio, Advogado: Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Recorrido: Banco Bozano Simonsen S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 314696/1996-6 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Stenio José Aquino de Brito, Advogada: Sheila Gali Silva, Recorrido: Banco Norchem S.A., Advogada: Adriane Maria Xavier, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de deserção da revista argüida em contra-razões; conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito, afastada a prescrição do direito de ação; **Processo: RR - 314706/1996-2 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Recorrido: Leonice Dias Palhano, Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o recurso em face da perda do objeto; **Processo: RR - 314716/1996-6 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido: Terezinha de Jesus Passos dos Santos, Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o recurso em face da perda do objeto; **Processo: RR - 314721/1996-2 da 6a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Herolezane de Souza, Advogada: Maria Eliane Nogueira Leite, Recorrido: ALCOA - Alumínio do Nordeste S.A., Advogada: Isabela Pompílio, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Falou pelo Recorrido Dra. Isabela Pompílio; **Processo: RR - 314767/1996-9 da**

8a. Região. Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Companhia Docas do Pará - CDP, Advogada: Maria de Lóudes Gurgel de Araújo, Recorrido: Alzira de Nazare de Aguiar Telles, Advogado: Antônio dos Reis Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 316293/1996-8 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Nadyr Maria Salles Seguro, Recorrido: Augusto Fernandes de Oliveira, Advogado: Sergio R. P. Correa, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 369710/1997-2 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-369709/1997-0, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Recorrido: Eduardo Ferreira de Azevedo Neto, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução se efetive mediante precatório. Prejudicado o agravo do Ministério Público; **Processo: RR - 378016/1997-7 da 18a. Região.** corre junto com AIRR-408615/1997.7, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Euripedes Malaquias de Souza, Recorrido: Antônio Luiz Calabresi Lima, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, vencido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor; **Processo: RR - 393504/1997-5 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Doris Amorim Dias, Recorrido: Orlando de Mendonça Simões e outros, Advogada: Anelli José do Nascimento, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos; **Processo: RR - 402659/1997-8 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, Advogado: Henry Truman Lima Pereira, Recorrido: Natércia Moreno da Cunha, Advogada: Mariana Paulon, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 408224/1997-2 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-408223/1997-9, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Roberio Neves Pelinca da Costa, Advogado: Fernando Baptista Freire, Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 408270/1997-0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-408269/1997-9, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Nestor Pereira, Recorrido: Rosalina Brito Vilela, Advogado: Fernando Guerra, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso; **Processo: RR - 408300/1997-4 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-408299/1997-2, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco Nacional S.A., Advogada: Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Recorrido: César Carvalho de Miranda e Outros, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 410288/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: União Federal, Procurador: Luis Alberto Aurvalle, Recorrido: Jose Luiz Satt Kanan e Outros, Advogado: Felipe Neri Dresch da Silveira, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 416084/1998-0 da 8a. Região.** corre junto com AIRR-416083/1998-7, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8 Região, Procurador: Mário Leite Soares, Recorrido: Raimundo Siqueira Carvalho, Recorrido: Construmil Construção e Montagem Industrial Ltda, Recorrido: Jari Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à competência da Justiça do Trabalho para apreciar postulação relativa a descontos fiscais e previdenciários, por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e artigo 43 da Lei nº 8.212/91, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção do imposto de renda na fonte bem como dos descontos previdenciários, observado o salário de contribuição, apurado mês a mês; **Processo: RR - 416086/1998-8 da 24a. Região.** corre junto com AIRR-416085/1998-4, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido: Alceu de Almeida Reis Filho, Advogado: Fernando Isa Geabra, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 416088/1998-5 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-416087/1998-1, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido: José Erivaldo Lucena Leitão, Advogado: Eduardo Corrêa de Almeida, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula 315 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente o pedido deduzido na inicial. Custas, pelo Reclamante, isento; **Processo: RR - 416090/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-416089/1998-9, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Marcos de Oliveira Araújo, Recorrido: Elizabeth Maria Ramos de Carvalho, Advogado: Ranieri Lima Resende, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono da recorrida; Falou pelo Recorrido Dr. Ranieri Lima Resende; **Processo: RR - 422027/1998-6 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-422026/1998-2, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Luiz Walter Corsetti Doederlein, Advogado: Jozildo Moreira, Recorrido: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Falou pelo Recorrido Dr. Luiz de França P. Torres; **Processo: RR - 426510/1998-9 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-426509/1998-7, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Lauro Teodoro da Costa, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Recorrido: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Renato Miguel, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, em virtude do provimento dado ao AIRR - 426509/98.7, que lhe é vinculado; **Processo: RR - 435534/1998-3 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Roberto da Veiga, Recorrido: Maria do Socorro R. Sanches, Advogada: Patricia César, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista, com ressalvas de fundamentação do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, revisor; **Processo: RR - 503746/1998-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Antonio Adair Rios Carlos, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Prado; **Processo: RR - 503749/1998-0 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Condomínio do Edifício Bozano Simonsen e Outro, Advogada: Deima de Souza Barbosa, Recorrido: Rodrigo Luiz Alves Carvalho, Advogado: José Cláudio Ferreira Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o julgado de fls. 127/128, determinar que outro seja proferido, com o enfrentamento das questões postas nos embargos declaratórios. Determino o sobrestamento do exame dos demais temas, os quais deverão ser submetidos ao TST, com ou sem novo recurso de revista; **Processo: RR - 503751/1998-6 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho,

Recorrente: Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Roberto Dórea Pessoa. Recorrido: Altaene Cerqueira de Moraes, Advogado: Pedro Paulo Ramos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 503756/1998-4 da 6a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres. Recorrido: Antônio Francisco da Silva, Advogado: Edvaldo Cordeiro dos Santos. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o agravo da petição do Reclamado, como de direito; **Processo: RR - 503782/1998-3 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda. - CCPL, Advogado: Rogério Avelar. Recorrido: Mario dos Santos Canas, Advogado: Riza Lopes Wieser. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 93, inciso IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o julgado de fls. 177/178, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar que outro seja proferido, com o enfrentamento da questão posta nos embargos declaratórios, no que diz respeito à correção monetária. Determino o sobrestamento do exame dos demais temas, os quais deverão ser submetidos ao TST, com ou sem novo recurso de revista; **Processo: RR - 503792/1998-8 da 5a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Cláudia Pinto, Recorrido: Antônio Israel da Conceição Souza, Advogada: Dulce Anne Feitosa. Recorrido: Comercial de Alimentos Lauro de Freitas Ltda., Advogado: Luiz Carlos da Costa Souza. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 503804/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar. Recorrido: Nívea Nunes Kasperoviczus, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam deduzidos dos créditos do exequente a contribuição previdenciária e imposto de renda; **Processo: RR - 513950/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Henrique Forli Neto, Advogado: Sérgio Galvão, Recorrido: Flumar - Transportes Fluviais e Marítimos S.A., Advogado: Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 514736/1998-9 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido: Mário Alves Lopes, Advogada: Maria Lucia Bezerra Nunes. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 517124/1998-3 da 6a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Geraldo Gomes da Costa. Advogado: Márcio Moisés Sperb, Recorrido: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Paulo Ritt. Recorrido: Rioforte Serviços Técnicos S.A., Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por contrariedade ao Enunciado 331 e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir a Caixa Econômica Federal na relação processual e condená-la, subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços - Rioforte Serviços Técnicos S/A; **Processo: RR - 517149/1998-0 da 2a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Clube Hípico de Santo Amaro. Advogado: Sidney Uliris Bortolato Alves, Recorrido: José Barbosa, Advogado: Eliane Traverso Callegari. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise o recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrido; Falou pelo Recorrido Dr. Eliane Traverso Callegari; **Processo: RR - 520024/1998-0 da 2a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogado: Néelson Maia Netto, Recorrido: Roberto Aparecido Emiliano da Silva, Advogado: Levi Lisboa Monteiro. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 522732/1998-9 da 8a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Ariosvaldo da Silva Vital, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Recorrido: Fundação do Bem Estar Social do Pará - Fbsp, Advogado: Thiago Carlos de S. Dias. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os vv. acórdãos de fls. 194/196, 203/205 e 212/214, no ponto alusivo às diferenças salariais decorrentes de mudança de referência, da gratificação de sobreaviso e de licença prêmio, por erro procedimental infringente da lei, determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal de origem, a fim de que se faça constar os fundamentos pelos quais se excluiu da condenação as referidas parcelas; **Processo: RR - 522741/1998-0 da 2a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Luiz Carlos Rodrigues. Recorrido: Clélio Matheus, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão de fls. 389/390, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise os embargos declaratórios da empresa, como entender de direito, restando sobrestado o exame dos demais pontos ventilados no recurso; **Processo: RR - 523677/1998-6 da 5a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Jailton Andrade da Luz, Advogado: Raimundo Renato Dantas Cavalcanti. Recorrido: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 526611/1999-3 da 8a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Empesca S.A. - Construções Navais, Pesca e Exportação, Advogado: Haroldo Alves dos Santos, Recorrido: Lindalva Sarges Silva, Advogado: Maria Lúcia da Silva Pimentel. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 527685/1999-6 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Eduardo Gomes Vieira, Advogado: Cláudio Alves Filho, Recorrido: Companhia de Calçados DNB, Advogado: Carlos Renato Hernandez Alvarez, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 527770/1999-9 da 15a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Companhia União dos Refinadores - Açúcar e Café, Advogado: Lycurgo Leite Neto. Recorrido: Valdecir Inácio da Silva, Advogado: Miguel Valente Neto, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o mérito do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas; **Processo: RR - 527823/1999-2 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Samarco Mineração S.A., Advogada: Mércia Fraiha, Recorrido: Henrique Souza Novaes e Outros. Advogado: Geraldo Elias de Azevedo, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema "correção monetária — época própria", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao laborado; **Processo: RR - 529378/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido: Anderson Silva de Siqueira, Advogado: Renato Messias de Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 531865/1999-7 da 6a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido: Níromarques Nunes do Nascimento, Advogado: Waldemir Ferreira da Silva, Decisão:

unanimemente, não conhecer do recurso, por intempestivo; **Processo: ED-RR - 158614/1995-9 da 9a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: William Simões, Embargado: Cicero Severino da Silva, Advogado: Mário Alfredo Pinto Ribeiro. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos; **Processo: ED-RR - 182109/1995-8 da 16a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Embargado: Antônio Belfort Campos Neto, Advogado: Hibernon Marinho Alves de Andrade. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos; **Processo: ED-RR - 240759/1996-1 da 9a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Itaú Seguros S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado: Sandra Mara Kuzniarski, Advogado: José Olinto Nercolini, Decisão: unanimemente, acolher os presentes embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos cabíveis; **Processo: ED-RR - 249640/1996-1 da 10a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Adilson Cruz Pires Ribeiro, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios na forma da fundamentação do voto do Relator; **Processo: ED-RR - 261420/1996-3 da 2a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Caterpillar Brasil S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Embargado: Katia Cristina Jacinto Santos, Advogado: Carlos Alberto de Bastos, Decisão: unanimemente, imprimindo efeito modificativo a estes Embargos, dar-lhes provimento para conhecer da revista, uma vez afastada a intempestividade do Recurso Ordinário, dando-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que julgue o Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito; **Processo: ED-RR - 267369/1996-9 da 3a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Lúcio Flávio de Lourenço, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a contradição alegada, alterar a r. Decisão turmária, apenas quanto aos fundamentos que ensejaram o não conhecimento do Recurso de Revista; **Processo: ED-RR - 277052/1996-8 da 4a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Petroquímica Triunfo S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Iriunfo e Porto Alegre - Sindipolo, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos; **Processo: ED-RR - 278999/1996-5 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: José Jailse Bezerra, Advogado: Nilton Correia, Embargado: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 289610/1996-3 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Agrinaldo da Silva, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 290689/1996-6 da 2a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Suzi de Aguiar Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Itaú S.A., Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos; **Processo: ED-RR - 291857/1996-9 da 1a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Embargado: Waldemiro Leitao Filho, Advogado: Milton Carrijo Galvão, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 295651/1996-3 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Carmem Sílvia Dias, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado: Município de Campinas, Advogado: Fábio Marcelo Holanda, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 295815/1996-0 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Ernani Teixeira de Sousa, Embargado: Rosângela Ferreira de Souza, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos na forma do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado - relator; **Processo: ED-RR - 296618/1996-9 da 4a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: AgipLiquigás S.A., Advogado: Ildélio Martins, Embargado: Oraci Antônio Londero Trindade, Advogado: Milton Edison Henrich, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 297094/1996-1 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Osvaldo Scopel, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 299864/1996-7 da 10a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Maria Andrade Ribeiro, Advogado: Carlos Beltrão Heller, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 300392/1996-5 da 9a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Celso Guilherme Janz, Advogado: Iris Maria Alves, Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos para prestar os esclarecimentos na forma da fundamentação constante do voto do Exmo. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho; **Processo: ED-RR - 301550/1996-5 da 20a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Telecomunicações de Sergipe S.A. - Telergipe, Advogado: Nilton Correia, Embargado: Humberto Prata da Silva e Outros, Advogado: Laert Nascimento Araújo, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios tão-somente para prestar os esclarecimentos solicitados; **Processo: ED-RR - 302694/1996-9 da 5a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Antônio Carlos Silva Freire e Outros, Advogada: Isis Maria Borges de Resende, Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 358939/1997-1 da 4a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Maria Olívia Maia, Embargado: Deoclésio Pasqualotti, Advogado: Milton Carrijo Galvão, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, na forma do voto do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado - relator; **Processo: ED-RR - 363076/1997-5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-363075/1997-1. Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Carlos Roberto de Souza, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Embargado: Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL, Advogado: José Moacir Schmidt, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 375087/1997-3 da 12a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Embargado: João Vitorette de Souza, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios na forma da fundamentação do voto do Relator; **Processo: ED-AIRR - 377827/1997-2 da 4a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Rovani Luiz Tadiotto e Outros, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Benete M. Veiga Carvalho, Decisão: unanimemente, em acolher os embargos para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Lourenço do Prado, relator; **Processo: ED-AIRR - 377829/1997-0 da 4a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Lauro Amado da Silva, Advogado: Milton Carrijo Galvão. Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração por não haver omissão, contradição ou obscuridade a sanar; **Processo: ED-RR - 377834/1997-6 da 9a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Newton Roberto Teles.

Advogado: Mauro Ribeiro Borges, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 381128/1997-7 da 11a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Embargado: Eliana Maria Teles de Souza, Advogado: José Paiva de Souza Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente; **Processo: ED-AIRR - 383537/1997-2 da 11a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Embargado: Celso Souza de Oliveira, Advogado: José Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente; **Processo: ED-AIRR - 383541/1997-5 da 11a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado: Wallace Alencar Arruda D'Assunção, Advogado: João Thomas Luchsinger, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente; **Processo: ED-AIRR - 383542/1997-9 da 11a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado: Neide Campelo Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente; **Processo: ED-AIRR - 383543/1997-2 da 11a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado: Valdeci Luna Leite, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente; **Processo: ED-RR - 387270/1997-4 da 9a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Mirian Nazareth Fonseca, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. - PREVI, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 392159/1997-8 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal (Extinta LBA), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Beatriz Selbach Sarmento, Advogado: Frederico Dias da Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente; **Processo: ED-AIRR - 408486/1997-8 da 4a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Ricardo Micheletto Leão, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEE, Advogada: Ana Maria Franco Silveira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 436774/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Márcia Tereza Jorge, Advogado: André Fernandes Júnior, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 439640/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Wesley Ferreira Souza, Advogado: José Torres das Neves, Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 439643/1998-5 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Ronan Bento Xavier, Advogado: Francisco Fernando dos Santos, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 440931/1998-0 da 10a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Vanderlei da Silva Cardoso, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado: Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Alberto Kastein Barcellos, Decisão: unanimemente, acolher os presentes declaratórios para sanar omissão e prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 440932/1998-3 da 10a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Onélia Nereida de Alarcon, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 443137/1998-7 da 21a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores Federais na Previdência e Saúde no Estado do Rio Grande do Norte - Sindprevs, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Roger Sales Sobrinho, Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para prestar os esclarecimentos da fundamentação; **Processo: ED-AIRR - 444356/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Ford Brasil Ltda., Advogado: João Roberto de Guzzi Romano, Embargado: Benito Parra Peres, Advogada: Cintia Barbosa Coelho, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 447247/1998-2 da 12a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Sônia Maria Netto, Advogado: Edson F Cardoso, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 447298/1998-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Edson Passos Lobato, Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 447301/1998-8 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Raimundo Nonato da Silveira, Advogado: Ricardo Aguiar Costa Valdivia, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 447304/1998-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Maria José Gomes, Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 447409/1998-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Sondotécnica Engenharia de Solos S.A., Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Embargado: Antonio Alves Riqueza Filho, Advogado: Jorge Rodrigues Sperandio, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 447413/1998-5 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado: Amaury Martins, Advogado: Ricardo Aguiar Costa Valdivia, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 447414/1998-9 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Transpev Transportes de Valores e Segurança Ltda e Outra, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Embargado: Marcelo Estevão Dias, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 448830/1998-1 da 12a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Alano Rogério Reynald e Outros, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 449089/1998-0 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: José Marcellos Filho, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 449117/1998-6 da 18a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação

Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Ronaldo Pereira Machado, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, sem efeito modificativo; **Processo: ED-AIRR - 449158/1998-8 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Conbrás Engenharia Ltda., Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Embargado: Jackson Eugênio Braga e Outro, Advogado: Paulo Corrêa Santos, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 450443/1998-1 da 3a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Carmo Pereira do Rosário, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para corrigir erro material na ementa do acórdão; **Processo: ED-AIRR - 450785/1998-3 da 6a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado: Maria Solange Gomes da Silva Lobo, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 452066/1998-2 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Francisco Pires Campina, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente; **Processo: ED-AIRR - 452072/1998-2 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Manoel Tenório dos Santos, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Embargado: Spozati Montanari Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente; **Processo: ED-AIRR - 452074/1998-0 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Sylrei de Pontes Mendes, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente; **Processo: ED-AIRR - 452262/1998-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Embargado: Francisco Juvenal da Silva, Advogado: Lineu Álvares, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, sem efeito modificativo; **Processo: ED-AIRR - 452280/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Açores Villares S.A., Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Embargado: Maria do Carmo Buso, Advogado: Antonio de Pádua Lima da Silva, Decisão: unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 453446/1998-1 da 9a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: Jesuel Vieira Simões e Outros, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 453741/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado: José Antônio Ferreira, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 454074/1998-2 da 5a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Exxon Química Ltda. e Outra, Advogado: Paulo Roberto Isaac Freire, Embargado: Jorge de Araújo Costa, Advogado: Hélio Palmeira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 455513/1998-5 da 2a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Fantasy Motel Ltda., Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Embargado: Dominga De Las Rosas Lopes Parra, Advogado: Paulino de Freitas, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 455532/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas, Advogado: Renato Barcat Nogueira, Embargado: Fernandes Bacaro Júnior, Advogado: Ramon Marin, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 460405/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: unanimemente, conceder efeito modificativo aos presentes Embargos, previsto no Enunciado nº 278 da Súmula de Jurisprudência desta Corte, para, conhecendo da Revista por divergência jurisprudencial, em face das teses contrárias ao decisório Regional esposadas no primeiro aresto paradigma de fl. 252 e primeiro de fl. 253, dar-lhe provimento para, afastada a deserção declarada pelo Regional de origem, anular o Acórdão revisando, determinando a baixa dos autos à Corte a quo, para que julgue o mérito do Recurso Ordinário do Banco como melhor entender de direito; **Processo: ED-RR - 482721/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: CNEC Engenharia S/A, Advogado: Ubirajara W. Lins Junior, Embargado: Adalberto José Monteiro Júnior e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, afastada a deserção, dar-lhes efeito modificativo. Passando a examinar a revista, dela conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação da reclamada ao pagamento da correção monetária a partir de 24/11/89; **Processo: RR - 287842/1996-3 da 9a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrente: Ildebrando Alves de Andrade, Advogado: Luiz Antônio de Souza, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, suspendendo o pedido de vista regimental do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, em virtude do término do mandato da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora, e sua participação no início deste julgamento; **Processo: RR - 287843/1996-1 da 9a. Região**, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorrente: Valdomiro Ferreira dos Santos, Advogado: Luiz Antônio de Souza, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude do término do mandato da Exma. Ministra Regina F. A. Rezende Ezequiel, relatora, determinando a conclusão do mesmo ao Exmo. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho, relator; **Processo: AIRR - 425964/1998-1 da 9a. Região**, corre junto com RR-425965/1998-5, Relator: João Mathias de Souza Filho, Agravante: Oscar Luiz Capelline, Advogado: Edson Antônio Fleith, Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude da petição de acordo no RR-425965/98.5 às fls. 338/339, que lhe é vinculado, bem como a baixa do mesmo ao TRT de origem; **Processo: RR - 425965/1998-5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-425964/1998-1, Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido: Oscar Luiz Capelline, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude da petição de acordo às fls. 338/339, bem como a baixa do mesmo ao TRT de origem.

Às dezessete horas e quarenta minutos, não tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e; para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dois dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma